



# DIOGRANDE

## DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE-MS

Registro n. 26.965, Livro A-48, Protocolo n. 244.286, Livro A-10  
4º Registro Notarial e Registral de Títulos e Documentos da Comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXI n. 5.425 - terça-feira, 4 de dezembro de 2018

28 páginas

### PARTE I

### PODER EXECUTIVO

#### DECRETO

**DECRETO n. 13.717, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**Altera dispositivos no Decreto 8.930, de 23 de abril de 2004, que "Dispõe sobre normas e procedimentos para o pagamento de produtividade pelo atendimento no Sistema Único de Saúde" e dá outras providências.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

**Art. 1º** O inciso XI, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º .....

.....

**XI** - Para servidores detentores do cargo de Médico que realizam nas Unidades da Rede municipal de Saúde, além de suas atividades ambulatoriais específicas, procedimentos diagnósticos especializados de média complexidade:  $VIPSUS = VSUS \times 0,006648199$ ;" (NR)

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de setembro de 2018.

**CAMPO GRANDE-MS, 3 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA**  
Secretário Municipal de Saúde

#### SECRETARIAS

#### PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 575, CELEBRADO EM 10 DE SETEMBRO 2018.**

**PARTES:** Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS com recursos do Fundo Municipal de Investimento Social - FMIS e a Associação Lar do Pequeno Assis.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n. 13.019 de 31/7/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 13.022 de 23/12/2016, Decreto Municipal n. 13.024 de 27/12/2016, consoante ao Processo Administrativo n. 62929/2018-61.

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo Municipal de Investimento Social - FMIS, para a execução das despesas na função de Assistência Social, em conformidade com o plano de trabalho.

**VALOR:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a ser liberado em PARCELA ÚNICA, destinado a Subvenção de acordo com o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho.

**DOTAÇÃO:** D.O 220.8.244.24.4025; UG 1131S; Fonte 14 (FMIS); ED 3350 4300.

**VIGÊNCIA:** 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento do recurso.

**ASSINATURAS:** José Mário Antunes da Silva e Arlene Aparecida Pinheiro Pires Domingues.

**CAMPO GRANDE-MS, 10 DE SETEMBRO DE 2018.**

#### MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 681, CELEBRADO EM 8 DE OUTUBRO DE 2018.**

**PARTES:** Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS com Recursos do Fundo Municipal de Investimento Social - FMIS e a Associação Asilo São João Bosco.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n. 13.019, de 31/7/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 13.022, de 23/12/2016, Decreto Municipal n. 13.024, de 27/12/2016, consoante ao Processo Administrativo n. 63419/2018-11.

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo Municipal de Investimento Social - FMIS, para a execução das despesas na função de Assistência Social, em conformidade com o plano de trabalho.

**VALOR:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo liberado em PARCELA ÚNICA, destinado a Subvenção Social (custeio - despesas correntes), de acordo com o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho.

**DOTAÇÃO:** D.O 220.8.244.24.4025; UG 1131S; Fonte 14 FMIS; ED 3350 4300.

**VIGÊNCIA:** 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento do recurso.

**ASSINATURAS:** José Mário Antunes da Silva e Gersino José dos Anjos.

**CAMPO GRANDE-MS, 8 DE OUTUBRO 2018.**

#### MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 697, CELEBRADO EM 6 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**PARTES:** Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS com recursos do Fundo Municipal de Investimento Social - FMIS e a SIRPHA - Lar do Idoso.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n. 13.019, de 31/7/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 13.022, de 23/12/2016, Decreto Municipal n. 13.024, de 27/12/2016, consoante ao Processo Administrativo n. 78416/2018-36.

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo Municipal de Investimento Social - FMIS, para a execução das despesas na função de Assistência Social, em conformidade com o plano de trabalho.

**VALOR:** R\$ 9.000,00 (nove mil reais), sendo liberado em PARCELA ÚNICA, destinado a Subvenção Social, de acordo com o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho.

**DOTAÇÃO:** D.O 220.8.244.24.4025; UG 1131S; Fonte 14 FMIS; ED 3350 4300.

**VIGÊNCIA:** 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento do recurso.

PREFEITO.....Marcos Marcello Trad  
Vice-Prefeita.....Adriane Barbosa Nogueira Lopes  
Procurador-Geral do Município.....Alexandre Ávalo Santana  
Chefe de Gabinete do Prefeito .....Alex de Oliveira Gonçalves  
Secretário Munic. de Governo e Relações Institucionais .....  
.....Antônio César Lacerda Alves  
Secretário Munic. da Controladoria-Geral de Fiscalização e Transparência.....  
.....Luiz Afonso de Freitas Gonçalves  
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social.....Valério Azambuja  
Secretário Munic. de Finanças e Planejamento.....Pedro Pedrossian Neto  
Secretário Munic. de Gestão.....Agenor Mattiello  
Secretário Munic. de Infraestrutura e Serviços Públicos.....Rudi Fiorese  
Secretário Munic. de Meio Ambiente e Gestão Urbana.....Luis Eduardo Costa  
Secretário Munic. de Desenvolvimento Econômico e de Ciência e Tecnologia.....  
.....Abraão Malulei Neto  
Secretária Munic. de Educação.....Elza Fernandes Ortelhado  
Secretário Munic. de Saúde.....Marcelo Luiz Brandão Vilela  
Secretário Munic. de Assistência Social.....  
.....José Mario Antunes da Silva

Secretária Munic.de Cultura e Turismo .....Nilde Clara de Souza Benites Brun  
Subsecretário de Defesa dos Direitos Humanos .....Ademar Vieira Junior  
Subprefeito da Subprefeitura de Anhanduí.....Ernesto Francisco dos Santos  
Subprefeito da Subprefeitura de Rochedinho.....Silvio Alexandre Ferreira  
Subsecretária de Políticas para a Mulher .....Maritza da Silveira Cogo  
Subsecretário de Políticas para a Juventude .....Maicon Cleython Rodrigues Nogueira  
Subsecretário de Proteção e Defesa do Consumidor .....Valdir Custodio da Silva  
Diretora-Presidente do Instituto Munic. de Previdência de Campo Grande.....  
.....Camilla Nascimento de Oliveira  
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Habitação.....Eneas José de Carvalho Netto  
Diretora-Presidente da Agência a Munic. de Meio Ambiente e Planejamento Urbano ..  
.....Berenice Maria Jacob Domingues  
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Regulação dos Serviços Públicos.....  
.....Vinícius Leite Campos  
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Transporte e Trânsito .....  
.....Janine de Lima Bruno  
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Tecnologia da Informação e Inovação.....  
.....Paulo Fernando Garcia Cardoso  
Diretor-Presidente da Fundação Munic de Esportes .....Rodrigo Barbosa Terra  
Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande .....  
.....Cleiton Freitas Franco

**ASSINATURAS:** José Mário Antunes da Silva e Mauri da Costa Lima.

**CAMPO GRANDE-MS,** 6 DE NOVEMBRO DE 2018.

**MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS**

Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 712, CELEBRADO EM 14 NOVEMBRO DE 2018.**

**PARTES:** Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU/Fundo Municipal de Saúde com Recursos do Fundo de Investimentos Sociais - FIS e a Associação de Amparo a Maternidade e a Infância.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n. 13.019, de 31/7/2014, Resolução TCE-MS 54, de 14/12/2016, Decreto Municipal n. 13.022, de 23/12/2016, Decreto Municipal n. 13.024, de 27/12/2016, e no Processo Administrativo n. 51674/2018-11.

**OBJETO:** Manutenção e funcionamento pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, tendo por objeto repasse de recursos financeiros, através de emendas parlamentares, na função de saúde, para utilização conforme detalhado no Plano de Trabalho.

**VALOR:** 20.000,00 (vinte mil reais), a ser liberado em PARCELA ÚNICA, de acordo com o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho.

**DOTAÇÃO:** D.O 103.10.122.18.4021; UG 1035S; Gestão FMS; ED 44.50.42.00.

**VIGÊNCIA:** A partir da data de sua assinatura até 31/12/2018.

**ASSINATURAS:** Marcelo Luiz Brandão Vilela e Cezar Luiz Galhardo.

**CAMPO GRANDE-MS,** 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

**MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS**

Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 713, CELEBRADO EM 14 NOVEMBRO DE 2018.**

**PARTES:** Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU/Fundo Municipal de Saúde com Recursos do Fundo de Investimentos Sociais - FIS e a Associação Beneficente dos Renais Crônicos de MS.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n. 13.019, de 31/7/2014, Resolução TCE-MS 54, de 14/12/2016, Decreto Municipal n. 13.022, de 23/12/2016, Decreto Municipal n. 13.024, de 27/12/2016, e no Processo Administrativo n. 61896/2018-79.

**OBJETO:** Manutenção e funcionamento pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, tendo por objeto repasse de recursos financeiros, através de emendas parlamentares, na função de saúde, para utilização conforme detalhado no Plano de Trabalho.

**VALOR:** 15.000,00 (quinze mil reais), a ser liberado em PARCELA ÚNICA, de acordo com o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho.

**DOTAÇÃO:** D.O 103.10.122.18.4021; UG 1035S; Gestão FMS; ED 33.50.43.00.

**VIGÊNCIA:** A partir da data de sua assinatura até 31/12/2018.

**ASSINATURAS:** Marcelo Luiz Brandão Vilela e Maria Aparecida Albuquerque Arroyo.

**CAMPO GRANDE-MS,** 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

**MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS**

Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 714, CELEBRADO EM 14 NOVEMBRO DE 2018.**

**PARTES:** Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU/Fundo Municipal de Saúde com Recursos do Fundo de Investimentos Sociais - FIS e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Grande - MS.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n. 13.019, de 31/7/2014, Resolução TCE-MS 54, de 14/12/2016, Decreto Municipal n. 13.022, de 23/12/2016, Decreto Municipal n. 13.024, de 27/12/2016, e no Processo Administrativo n. 59706/2018-07.

**OBJETO:** Manutenção e funcionamento pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, tendo por objeto repasse de recursos financeiros, através de emendas parlamentares, na função de saúde, para utilização conforme detalhado no Plano de Trabalho.

**VALOR:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser liberado em PARCELA ÚNICA, de acordo com o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho.

**DOTAÇÃO:** D.O 103.10.122.18.4021; UG 1035S; Gestão FMS; ED 44.50.42.00.

**VIGÊNCIA:** A partir da data de sua assinatura até 31/12/2018.

**ASSINATURAS:** Marcelo Luiz Brandão Vilela e Antônio José dos Santos Neto.

**CAMPO GRANDE-MS,** 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

**MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS**

Superintendente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 715, CELEBRADO EM 14 NOVEMBRO DE 2018.**

**PARTES:** Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU/Fundo Municipal de Saúde com Recursos do Fundo de Investimentos Sociais - FIS e a Associação de Pais e Amigos do Autista de Campo Grande MS - AMA.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n. 13.019, de 31/7/2014, Resolução TCE-MS 54, de 14/12/2016, Decreto Municipal n. 13.022, de 23/12/2016, Decreto Municipal n. 13.024, de 27/12/2016, e no Processo Administrativo n. 48544/2018-37.

**OBJETO:** Manutenção e funcionamento pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, tendo por objeto repasse de recursos financeiros, através de emendas parlamentares, na função de saúde, para utilização conforme detalhado no Plano de Trabalho.

**VALOR:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser liberado em PARCELA ÚNICA, de acordo com o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho.

**DOTAÇÃO:** D.O 103.10.122.18.4021; UG 1035S; Gestão FMS; ED 44.50.42.00.

**VIGÊNCIA:** A partir da data de sua assinatura até 31/12/2018.

**ASSINATURAS:** Marcelo Luiz Brandão Vilela e Neide Salvador Pacheco de Lima.

**CAMPO GRANDE-MS,** 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

**MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS**

Superintendente de Técnica Legislativa

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

ANEXO ÚNICO O DECRETO N. 10.499 DE 02 DE JUNHO DE 2008.

**Art. 1º - A Prefeitura de Campo Grande, considerando o art. 2º da Lei Federal 9.452/97, e, após as liberações dos recursos federais, a qualquer título, notificará a Câmara Municipal, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais;**

**NOTIFICAÇÃO**

Nº. 82/2018 Data: 30.11.2018  
 ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Nº	Origem	Natureza	Objeto	Executor	Valor R\$
1	MF/STN	Transf. Constitucional	IPM - IPI Exportação	PMCG	427.470,04
<b>TOTAL</b>					<b>427.470,07</b>

**Pedro Pedrossian Neto**

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

**EDITAL n. 40/2017-40  
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
 PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto nos Itens 9 e 10 do Edital n. 01/2017-01, publicado no DIOGRANDE n. 4.966, de 8 de agosto de 2017, convoca os candidatos classificados na 97ª a 104ª colocação no Processo Seletivo Simplificado para seleção de Auxiliar Administrativo e Financeiro, a comparecer na Gerência de Movimentação e Lotação da Secretaria Municipal de Gestão - Avenida Afonso Pena, n. 3.297, Centro - Campo Grande/MS, conforme data e horário estabelecidos no Anexo Único a este Edital, para orientação acerca da documentação a ser entregue para o preenchimento da vaga e efetivação do procedimento de contratação, observando-se:

1. As normas e dispositivos legais pertinentes.
2. A documentação solicitada abaixo deverá ser entregue em data definida no momento da orientação dos candidatos, conforme cronograma anexo.
3. A data, horário e o local para os candidatos selecionados apresentarem e/ou entregarem os originais e as respectivas fotocópias dos seguintes documentos:
  - a) Declaração de não acúmulo de cargo público ou de acumulação lícita;
  - b) Declaração de Ficha Limpa devidamente preenchida, datada e assinada;
  - c) Ficha de Dados Pessoais devidamente preenchida, datada e assinada;
  - d) Autodeclaração de Cor preenchida manualmente com caneta azul ou preta;
  - e) Comprovante ou Declaração de Tipagem Sanguínea;
  - f) Documento Oficial de Identidade (RG), com a data de expedição legível;
  - g) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF;
  - h) Comprovante ou Extrato de Cadastramento no PIS/PASEP expedido, respectivamente, pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, conforme o caso;
  - i) Título de Eleitor;
  - j) Comprovante de Votação do 1º e 2º turnos referente à última eleição;
  - k) Comprovante de Endereço Residencial;

**Diário Oficial de Campo Grande - DIOGRANDE  
 Estado de Mato Grosso do Sul**

Prefeitura Municipal de Campo Grande - Secretaria Municipal de Gestão  
 Av. Afonso Pena, 3.297 - Centro Fone/Fax (067) 3314-9869  
 CEP 79002-942- Campo Grande-MS  
[www.campogrande.ms.gov.br/DIOGRANDE](http://www.campogrande.ms.gov.br/DIOGRANDE)  
[diogrande@seges.campogrande.ms.gov.br](mailto:diogrande@seges.campogrande.ms.gov.br)

Publicação de Matéria por centímetro linear de coluna R\$ 5,02

**SUMÁRIO**

DECRETO .....	01
SECRETARIAS .....	01
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA .....	09
ATOS DE PESSOAL .....	10
ATOS DE LICITAÇÃO .....	21
ÓRGÃOS COLEGIADOS .....	25
PODER LEGISLATIVO .....	27
PUBLICAÇÕES A PEDIDO .....	27

- l) Comprovante de Escolaridade correspondente à função;
- m) Uma fotografia 3x4;
- n) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino;
- o) Certidão de nascimento ou casamento, conforme o estado civil;
- p) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia da folha onde consta a foto, cópia do verso onde consta a qualificação civil, bem como cópia da página contendo o primeiro registro efetivado na respectiva Carteira de Trabalho);
- q) Comprovante de Conta-Corrente no Banco Bradesco – Agência da PMCG;
- r) Atestado Médico comprovando gozo de boa saúde física e mental;
- s) Certidão de Distribuição expedida pelo Poder Judiciário retirada da Internet diretamente do Site da Justiça Federal: <http://www.jfms.ms.jus.br>;
- t) Certidão Estadual Cível expedida pelo Poder Judiciário retirada da Internet diretamente do Site da Justiça Estadual: <http://www.tjms.jus.br>;
- u) Certidão Estadual Criminal expedida pelo Poder Judiciário retirada da Internet diretamente do Site da Justiça Estadual: <http://www.tjms.jus.br>;
- v) Certidão de Nada Consta Criminal Eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, retirada pessoalmente nos Órgãos da Justiça Eleitoral ou nos Postos de Atendimento Eleitoral localizados na Comarca de Campo Grande/MS.
- w) Consulta da Qualificação Cadastral on-line no e-social: [portal.esocial.gov.br](http://portal.esocial.gov.br);

4. O ato de contratação será efetivado somente com a comprovação de todos os requisitos e condições legais exigidos no edital de abertura do presente Processo Seletivo, inclusive atestado de aptidão física e mental, declaração de ficha limpa e declaração de que não incorre em acumulação ilícita de cargo público, conforme disposição constitucional.

5. Será considerado desistente do presente Processo Seletivo, perdendo o direito à vaga, o candidato selecionado que:

- a) Não se apresentar no prazo estabelecido neste Edital;
- b) Não comprovar os requisitos exigidos para assumir o cargo;
- c) Não apresentar a documentação comprobatória necessária para efetivação do processo de contratação.

**CAMPO GRANDE-MS, 3 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 40/2017-40**

**CRONOGRAMA PARA APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS**

**FUNÇÃO:** AUXILIAR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

**LOCAL:** Avenida Afonso Pena, n. 3.297 – Centro.

**DATA:** 5/12/2018

**HORÁRIO:** 14h

CLASSIF.	CANDIDATOS
97º	FABRINA VARGAS GEREMIAS
98º	PASCOAL JUNIOR ALVES NASCIMENTO
99º	JACQUELINE APARECIDA DE OLIVEIRA FREITAS
100º	POLLYANA BARBOSA BRITZ
101º	ROBÉRIO DA CRUZ GOMES
102º	KARINA CINTRA DA SILVA
103º	EDYLAINÉ MATHILDE DA SILVA GALINDO
104º	PATRICIA ALVES RODRIGUES

**EDITAL n. 07/2018-11**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE GESTÃO E DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS**, no uso de suas atribuições legais, e conforme previsto no subitem 13.1 do Edital n. 07/2018-01, republicado no DIOGRANDE n. 5.303, de 27 de julho de 2018, convocam o candidato aprovado na 31ª colocação no Processo Seletivo Simplificado para seleção e contratação de Técnico de Enfermagem para atuar no regime de contratação temporária nos serviços e unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo Grande, a comparecerem na Gerência de Movimentação e Lotação - GEMOL/SEGES, na Avenida Afonso Pena, n. 3.297 – Centro - Campo Grande/MS, conforme cronograma especificado no Anexo Único a este Edital, para orientação sobre a documentação a ser entregue para o preenchimento das vagas e efetivação do procedimento de contratação, observando-se:

- As normas e dispositivos legais pertinentes.
- A documentação solicitada abaixo deverá ser entregue em data definida no momento da orientação dos candidatos, conforme cronograma anexo.
- A data, horário e o local para os candidatos selecionados apresentarem e/ou entregarem os originais e as respectivas fotocópias dos seguintes documentos:
  - Declaração de não acúmulo de cargo público ou de acumulação lícita;
  - Declaração de Ficha Limpa devidamente preenchida, datada e assinada;

- c) Ficha de Dados Pessoais devidamente preenchida, datada e assinada;
- d) Autodeclaração de Cor preenchida manualmente com caneta azul;
- e) Comprovante ou Declaração de Tipagem Sanguínea;
- f) Documento Oficial de Identidade (RG), com a data de expedição legível;
- g) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF – documento autônomo;
- h) Comprovante ou Extrato de Cadastramento no PIS/PASEP expedido, respectivamente, pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil;
- i) Título de Eleitor;
- j) Comprovante de Votação do 1º e 2º turnos referente à última eleição;
- k) Comprovante de Endereço Residencial;
- l) Comprovante de Escolaridade correspondente;
- m) Registro no Conselho de Classe, quando exigido;
- n) Uma fotografia 3x4;
- o) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino;
- p) Certidão de nascimento ou casamento, conforme o estado civil;
- q) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia da folha onde consta a foto, cópia do verso onde consta a qualificação civil, bem como cópia da página contendo o primeiro registro efetivado na respectiva Carteira de Trabalho);
- r) Comprovante de Conta-Corrente no Banco Bradesco – Agência da PMCG;
- s) Atestado Médico comprovando gozo de boa saúde física e mental;
- t) Consulta da Qualificação Cadastral on-line no e-social: [portal.esocial.gov.br](http://portal.esocial.gov.br);
- u) Certidão de Distribuição expedida pelo Poder Judiciário retirada da Internet diretamente do Site da Justiça Federal: <http://www.jfms.ms.jus.br>;
- v) Certidão Estadual Cível expedida pelo Poder Judiciário retirada da Internet diretamente do Site da Justiça Estadual: <http://www.tjms.jus.br>;
- w) Certidão Estadual Criminal expedida pelo Poder Judiciário retirada da Internet diretamente do Site da Justiça Estadual: <http://www.tjms.jus.br>;
- x) Certidão de Nada Consta Criminal Eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, retirada pessoalmente nos Órgãos da Justiça Eleitoral ou nos Postos de Atendimento Eleitoral localizados na Comarca de Campo Grande/MS.

4. O ato de contratação será efetivado somente com a comprovação de todos os requisitos e condições legais exigidos no edital de abertura do presente Processo Seletivo, inclusive atestado de aptidão física e mental, declaração de ficha limpa e declaração de que não incorre em acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública, conforme disposição constitucional.

5. Será considerado desistente do presente Processo Seletivo, perdendo o direito à vaga, o candidato selecionado que:

- a) Não se apresentar na data estabelecida neste Edital;
- b) Não comprovar os requisitos exigidos para assumir a função;
- c) Não apresentar a documentação comprobatória necessária para efetivação do processo de contratação.

**CAMPO GRANDE-MS, 3 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA**  
Secretário Municipal de Saúde

**ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 07/2018-11**

**CRONOGRAMA PARA APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO**

**FUNÇÃO:** TÉCNICO DE ENFERMAGEM  
**LOCAL:** GEMOL/SEGES – PAÇO MUNICIPAL  
**ENDEREÇO:** Avenida Afonso Pena, n. 3.297 – Centro.  
**DATA:** 5/12/2018  
**HORÁRIO:** 9h

CLASSIF.	CANDIDATO
31º	ROGERIO ALVES DE OLIVEIRA

**EDITAL n. 19/2018-19**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**  
**“OPERADOR DE TELEMARKETING”**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no item 9 do Edital n. 01/2018-01, publicado no DIOGRANDE n. 5.172, de 13 de março de 2018, convoca os candidatos classificados na 115ª a 116ª colocação no Processo Seletivo Simplificado para contratação, por prazo determinado, de **Operador de Telemarketing**, a comparecer na Gerência de Movimentação e Lotação – GEMOL/SEGES, na Secretaria Municipal de Gestão, conforme cronograma especificado no Anexo Único a este Edital, para orientação acerca da documentação a ser entregue para o preenchimento das vagas e efetivação do procedimento de contratação, observando-se:



1. As normas e dispositivos legais pertinentes.
2. A documentação solicitada abaixo deverá ser entregue em data definida no momento da orientação dos candidatos, conforme cronograma anexo.
3. A data, horário e o local para os candidatos selecionados apresentarem e/ou entregarem os originais e as respectivas fotocópias dos seguintes documentos:
  - a) Declaração de não acúmulo de cargo público ou de acumulação lícita;
  - b) Declaração de Ficha Limpa devidamente preenchida, datada e assinada;
  - c) Ficha de Dados Pessoais devidamente preenchida, datada e assinada;
  - d) Autodeclaração de Cor preenchida manualmente com caneta azul;
  - e) Comprovante ou Declaração de Tipagem Sanguínea;
  - f) Documento Oficial de Identidade (RG), com a data de expedição legível;
  - g) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF – documento autônomo;
  - h) Comprovante ou Extrato de Cadastramento no PIS/PASEP expedido, respectivamente, pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, conforme o caso;
  - i) Título de Eleitor;
  - j) Comprovante de votação referente à última eleição;
  - k) Comprovante de Endereço Residencial;
  - l) Comprovante da escolaridade exigida para a função;
  - m) Uma fotografia 3x4;
  - n) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino;
  - o) Certidão de nascimento ou casamento, conforme o estado civil;
  - p) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia da folha onde consta a foto, cópia do verso onde consta a qualificação civil, bem como cópia da página contendo o primeiro registro efetivado na respectiva Carteira de Trabalho);
  - q) Comprovante de Conta-Corrente no Banco Bradesco – Agência da PMCG;
  - r) Atestado Médico comprovando gozo de boa saúde física e mental;
  - s) Consulta da Qualificação Cadastral on-line no e-social: [portal.esocial.gov.br](http://portal.esocial.gov.br);
  - t) Certidão de Distribuição expedida pelo Poder Judiciário retirada da Internet diretamente do Site da Justiça Federal: <http://www.jfms.ms.jus.br>;
  - u) Certidão Estadual Cível expedida pelo Poder Judiciário retirada da Internet diretamente do Site da Justiça Estadual: <http://www.tjms.jus.br>;
  - v) Certidão Estadual Criminal expedida pelo Poder Judiciário retirada da Internet diretamente do Site da Justiça Estadual: <http://www.tjms.jus.br>;
  - w) Certidão de Nada Consta Criminal Eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, retirada pessoalmente nos Órgãos da Justiça Eleitoral ou nos Postos de Atendimento Eleitoral localizados na Comarca de Campo Grande/MS.
4. O ato da contratação será efetivado somente com a comprovação de todos os requisitos e condições legais exigidos no edital de abertura do presente Processo Seletivo, inclusive atestado de aptidão física e mental, declaração de ficha limpa e declaração de que não incorre em acumulação ilícita de cargo público, conforme disposição constitucional.
5. Será considerado desistente do presente Processo Seletivo, perdendo o direito à vaga, o candidato selecionado que:
  - a) Não se apresentar no prazo estabelecido neste Edital;
  - b) Não comprovar os requisitos exigidos para assumir o cargo;
  - c) Não apresentar a documentação comprobatória necessária para efetivação do processo de contratação.

**CAMPO GRANDE-MS, 3 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

#### ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 19/2018-19

#### CRONOGRAMA PARA APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO

**Data:** 5 de dezembro de 2018 – 08 horas  
**Local:** Gerência de Movimentação e Lotação/GEMOL/SEGES  
Avenida Afonso Pena, n. 3.297 – Centro – Paço Municipal  
Campo Grande/MS

#### FUNÇÃO: OPERADOR DE TELEMARKETING

CLASSIF.	Candidato
115 <sup>a</sup>	DIVA CRISTINA DA SILVA
116 <sup>a</sup>	KATIA DE FÁTIMA BORGES

### SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

**REPUBLICA-SE POR CONSTAR COM INCORREÇÕES NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIOGRANDE n. 5.413, de 23/11/2018.**

**RESOLUÇÃO NORMATIVA SISEP n. 02, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:**

Aplicar sanção à empresa **SELCO INFRAESTRUTURA LTDA.**, qual seja a **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos**, nos termos do que estipula o Art. 87, inciso III, da Lei Federal n. 8.666/93, e conforme devidamente instruído no Processo Administrativo n. 25619/2014-41, referente ao Contrato 53/2014.

**CAMPO GRANDE-MS, 19 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**RUDI FIORESE**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EDITAL N. 36/2018**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto nos artigos 292, 293 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, com fundamento no art. 69 da Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, em conformidade ao disposto na Resolução SEMED n. 188/2018, torna público que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado de auxiliar pedagógico especializado, para atuação nos centros de educação infantil e nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino/REME de Campo Grande - MS, de acordo com normas e procedimentos deste edital.**

#### 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** Este edital objetiva normatizar os procedimentos para o processo seletivo simplificado, por tempo determinado, para a função de auxiliar pedagógico especializado, nos centros de educação infantil e nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino/REME de Campo Grande - MS, mediante necessidade e demanda.

**1.2** O presente edital tem por objetivo a fixação dos requisitos, normas e procedimentos para selecionar profissionais para integrarem o cadastro de reserva referente às vagas oferecidas pela Rede Municipal de Ensino/REME de Campo Grande - MS.

**1.2.1** Somente poderão se inscrever no presente processo seletivo simplificado profissionais sem vínculo efetivo com a Rede Municipal de Ensino, no período em que for atuar.

**1.3** O profissional designado para a função de auxiliar pedagógico especializado, oferecerá, em caráter complementar e suplementar ao currículo, apoio pedagógico especializado, por meio de metodologias que atendam às necessidades específicas dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, público-alvo de atuação desse profissional, matriculados em classes de ensino comum das unidades da Rede Municipal de Ensino/REME de Campo Grande - MS.

**1.4** O público-alvo da educação especial são alunos matriculados no ensino comum de unidades de ensino da REME, os quais apresentam dificuldades de locomoção, higiene, alimentação e/ou possuem alterações qualitativas relacionadas às interações sociais e de interesse que requerem o uso da tecnologia assistiva e/ou comunicação alternativa/aumentativa.

**1.5** Os centros de educação infantil e as unidades escolares, daqui por diante e até o final deste edital, serão identificados por unidades de ensino, para simplificação redacional.

**1.6** O presente processo seletivo simplificado para auxiliar pedagógico especializado será coordenado e executado por uma comissão composta por membros da Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

#### 2 DAS ATRIBUIÇÕES

**2.1** Serão atribuições do auxiliar pedagógico especializado:

- a)** atuar na sala de aula e nos espaços físicos das unidades de ensino para viabilizar o acesso dos alunos público-alvo da educação especial que pertencerem ao grupo destinado ao específico atendimento, aos conhecimentos e conteúdos curriculares, por meio da adequação de atividades didático-pedagógicas e da disponibilização de recursos de acessibilidade;
- b)** promover a interação e a integração do aluno na sala de aula, nos diferentes espaços da unidade de ensino e em eventos promovidos pela Divisão de Educação Especial/DEE/SEMED, quando lhe for solicitada a presença;
- c)** organizar as estratégias e os recursos, a partir das necessidades específicas descritas no estudo de caso do aluno para a elaboração do plano educacional individualizado, com base no planejamento do professor regente, em consonância ao referencial curricular previsto para o ano letivo do aluno;
- d)** registrar o processo de desenvolvimento da aprendizagem do aluno, com anotações das intervenções e adequações didático-pedagógicas e os resultados alcançados, por meio de diário de bordo e relatório bimestral;
- e)** compilar, periodicamente, as intervenções pedagógicas e os resultados do desenvolvimento da aprendizagem do aluno, por meio de portfólio, para subsidiar o professor regente no processo avaliativo durante o período letivo;
- f)** participar das reuniões pedagógicas, dos conselhos de classe e demais encontros que se fizerem necessários, a fim de que haja a troca de informações importantes para o desempenho do aluno;
- g)** auxiliar e orientar os alunos nas atividades de vida diária, tais quais assessorar na higiene, alimentação e mobilidade do aluno, tanto na unidade de ensino quanto em atividades escolares externas;
- h)** participar dos encontros de formação continuada, palestras, fóruns, cursos e encontros oferecidos pela Divisão de Educação Especial/DEE/SEMED;
- i)** ter domínio das diferentes tecnologias de informação, comunicação alternativa/aumentativa e tecnologia assistiva;
- j)** atender aos alunos público-alvo da educação especial, designados pelos técnicos da Divisão de Educação Especial/DEE/SEMED, nos espaços físicos das unidades de lotação, no que abrange as atribuições previstas na Resolução n. 188, de 5 de novembro de

2018, e outras que se fizerem necessárias;

**2.2** Na ausência do aluno assistido pelo auxiliar pedagógico especializado em dia letivo, esse profissional apoiará, em sala de aula, o professor regente.

### 3 DA SELEÇÃO

**3.1** O presente processo seletivo simplificado será realizado em duas etapas:

- a) inscrição - de caráter eliminatório;
- b) prova de títulos - de caráter eliminatório e classificatório.

### 4 DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

**4.1** Poderão inscrever-se no processo seletivo simplificado de auxiliar pedagógico especializado, os profissionais que atendam aos seguintes requisitos:

- a) ser graduado na área da educação com licenciatura;
- b) possuir especialização lato sensu na área da educação especial ou estar cursando, situação que deverá ser confirmada com declaração da instituição de ensino que comprove pelo menos 50% (cinquenta por cento) de conclusão do curso;
- c) no caso de o candidato estar cursando especialização lato sensu na área da educação especial, quando da inscrição, no ato da posse já deverá tê-la concluído;
- d) identificar-se com o alunado e com a dimensão da proposta de atuação que envolve a função de auxiliar pedagógico especializado;
- e) ter disponibilidade para participar dos encontros de formação continuada, palestras, fóruns, cursos e encontros oferecidos pela Divisão de Educação Especial da SEMED;
- f) estar disposto a atualizar e ampliar os conhecimentos em conteúdos específicos da atuação intracurricular para melhor atender aos alunos;
- g) possuir domínio das diferentes tecnologias de informação, comunicação alternativa/ aumentativa e tecnologia assistiva;
- h) não possuir vínculo efetivo com a Rede Municipal de Ensino no turno em que for atuar.

### 5 DAS VAGAS E DA CARGA HORÁRIA

FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Auxiliar Pedagógico Especializado	300 + cadastro reserva	20h

**5.1** A lotação do auxiliar pedagógico especializado considerado apto para o exercício da função será com carga horária de 20h/a semanais.

**5.2** As vagas disponíveis para as escolas do campo, escolas agrícolas e escolas com projeto de tempo integral serão designadas aos candidatos que obtiverem a maior pontuação no resultado final deste processo seletivo, conforme Resolução SEMED n. 188/2018.

**5.3** Nas escolas do campo, escolas agrícolas e escolas com projeto de tempo integral, a carga horária poderá ser diferenciada das demais, tendo em vista o currículo distinto, com características singulares e pelo difícil acesso, conforme Resolução SEMED n. 188/2018.

### 6 DAS INSCRIÇÕES ONLINE

**6.1** A inscrição implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas estabelecidas neste edital por parte do candidato.

**6.2** É de inteira responsabilidade do candidato inscrito acompanhar as informações referentes a este processo seletivo publicadas no Diogrande pelo endereço eletrônico <http://www.capital.ms.gov.br/diogrande>.

**6.3** Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o site [http://www.campo\\_grande.ms.gov.br/segges/processo\\_seletivo](http://www.campo_grande.ms.gov.br/segges/processo_seletivo) e efetuar a inscrição online, conforme orientações e procedimentos normatizados neste edital.

**6.3.1** As inscrições serão realizadas somente via internet, a partir das 10h do dia 5 de dezembro de 2018 até às 22 horas do dia 6 de dezembro de 2018.

**6.3.2** É de responsabilidade do candidato ler as instruções e preencher eletronicamente a ficha de inscrição, visto que só será confirmada a inscrição na qual todos os campos obrigatórios forem preenchidos corretamente.

**6.3.3** É dever do candidato a impressão, manutenção e a guarda do comprovante, o qual servirá de documento comprobatório da inscrição no ato da entrega dos documentos.

**6.4** A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**6.5** Ao efetuar a inscrição online, o candidato não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade e outros dados pessoais.

**6.6** A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por solicitações advindas de inscrições via internet que deixarem de ser concretizadas por motivos externos de ordem técnica, tais quais falhas de comunicação e dos computadores, congestionamento das linhas de comunicação, ausência de energia elétrica e outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**6.7** O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas pelo representante e pelas consequências de eventuais erros no preenchimento da ficha de inscrição.

**6.8** Não haverá inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

**6.9** Não serão admitidas ao candidato alterações de dados depois da efetivação da inscrição.

**6.10** O candidato que efetivar mais de uma inscrição no processo seletivo simplificado terá reconhecida válida apenas a última.

**6.11** No caso de impossibilidade de identificação da última inscrição efetivada, todas serão canceladas.

**6.12** A comprovação da data e do horário da inscrição dar-se-á mediante a aferição dos dados gerados e gravados quando da conclusão da inscrição realizada pelo candidato.

**6.13** As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à comissão organizadora o direito de excluir do processo seletivo simplificado aquele que não preencher o documento eletrônico e oficial de forma

completa, correta, sem erros de digitação e/ou se fornecer dados inverídicos ou falsos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

### 7 DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DA PROVA DE TÍTULOS

**7.1** Depois do encerramento do período estabelecido para a realização das inscrições online, será publicada em Diogrande a relação das inscrições deferidas e indeferidas de todos os candidatos inscritos, com convocação para a prova de títulos, que consistirá na entrega da cópia do comprovante de inscrição e dos documentos especificados no item 7.3.

**7.2** O candidato que realizar a inscrição e cujo nome não constar na lista de publicação de candidatos inscritos terá um dia útil, depois da publicação, para apresentar o comprovante e solicitar a homologação da inscrição.

**7.2.1** Para solicitar a homologação da inscrição, no caso do item 7.2, o candidato deverá apresentar o comprovante da inscrição na sala da Divisão de Educação Especial/DEE da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, situada na Rua Onicieto Severo Monteiro, 460, Vila Margarida, Campo Grande - MS, das 8 às 10 horas e das 14 às 16 horas.

**7.3** Para efetivar a inscrição e participar da prova de títulos, o candidato deverá entregar a documentação seguinte:

- a) comprovante de inscrição;
- b) original e cópia da declaração da direção da escola, nas quais comprovem experiência de trabalho específico direcionado ao atendimento aos alunos público-alvo da educação especial, em centros de educação infantil e em unidades escolares da rede pública estadual ou municipal, particular ou em instituições especializadas;
- c) originais e cópias dos documentos comprobatórios de formação inicial;
- d) originais e cópias dos documentos comprobatórios de especialização concluída em uma das áreas da educação especial;
- e) declaração da instituição de ensino que comprove pelo menos 50% de conclusão do curso, no caso de candidato cursando especialização na área da educação especial;
- f) originais e cópias dos documentos comprobatórios de curso de formação continuada na área da educação especial;
- g) comprovante de inscrição no cadastro de professor temporário da Rede Municipal de Ensino/REME de Campo Grande - MS, para o ano vigente;
- h) original e cópia de um dos documentos de identidade especificados no subitem 7.3.1.;
- i) certidão expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral da Zona Eleitoral competente, apenas no caso de candidato que exerce a função de mesário.

**7.3.1** Serão considerados documentos de identidade:

- a) carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares;
- b) carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.);
- c) passaporte;
- d) certificado de reservista, se homem;
- e) carteiras funcionais do Ministério Público;
- f) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham de identidade;
- g) carteira de trabalho;
- h) carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

**7.3.1.1** Somente será aceito documento de identidade que estiver no prazo de validade.

**7.3.2** O candidato apresentará os documentos originais com as cópias, as quais serão examinadas e quantificadas por servidores da Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

**7.4** Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

**7.5** Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste edital.

**7.6** O local, data e hora para entrega dos títulos serão publicados no endereço eletrônico [www.campogrande.ms.gov.br/semmed](http://www.campogrande.ms.gov.br/semmed).

### 8 DA PROVA DE TÍTULOS

**8.1** Participarão da prova de títulos os candidatos que tiverem a inscrição deferida e publicada no endereço eletrônico <http://www.capital.ms.gov.br/diogrande>.

**8.2** Os títulos serão avaliados pela comissão organizadora e pontuados de acordo com a somatória correspondente aos títulos apresentados, conforme anexo II a este edital.

**8.3** A prova de títulos valerá, no máximo, 100 pontos, de acordo com o disposto no anexo II a este edital.

**8.3.1** No caso de instituições públicas:

**8.3.1.1** Por meio de certidão ou declaração, em papel timbrado, emitida pela unidade de recursos humanos ou pela instituição de ensino em que trabalha ou trabalhou, na qual constem o cargo e/ou a função desempenhados, nas quais comprovem experiência de trabalho direcionada ao atendimento aos alunos público-alvo da educação especial, em centros de educação infantil e em unidades escolares da rede pública estadual ou municipal, o período trabalhado, a assinatura e o carimbo do expedidor.

**8.4** No caso de instituições particulares ou especializadas:

**8.4.1** Por meio de certidão ou declaração emitida pela unidade de recursos humanos ou pela instituição de ensino em que trabalha ou trabalhou, na qual constem o cargo e/ou a função desempenhados e comprovem experiência de trabalho direcionada ao atendimento aos alunos público-alvo da educação especial, o período trabalhado, a assinatura e o carimbo do expedidor.

**8.4.1.2** Somente serão válidas para pontuação a certidão ou declaração que for acompanhada de cópia de registros na Carteira de Trabalho e Previdência Social/CTPS.

**8.5** Informação falsa ou não comprovada gerará a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**8.6** O resultado da prova de títulos será publicado no endereço eletrônico [www.campogrande.ms.gov.br/semmed](http://www.campogrande.ms.gov.br/semmed) até o dia 24 de janeiro de 2018.

### 9 DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

**9.1** A classificação geral dar-se-á a partir da soma dos pontos obtidos pelo candidato na prova de títulos.

**9.2** A relação com os candidatos classificados no processo seletivo, objeto deste edital, será publicada em Diogrande até o dia 30 de janeiro de 2019.

## 10 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**10.1** Para o desempate serão observados os seguintes critérios:

- o candidato que tiver mais idade;
- o candidato que tiver mais tempo de serviço na área;
- o candidato que comprovar participação nas eleições na função de mesário.

## 11 DOS RECURSOS

**11.1** O candidato poderá recorrer da pontuação da prova de títulos no primeiro dia útil a contar da data de publicação.

## 12 DA CONVOCAÇÃO E DA LOTAÇÃO

**12.1** Os candidatos classificados serão convocados conforme demanda e necessidade, para exercício nas unidades da Rede Municipal de Ensino/REME de Campo Grande - MS, por semestre letivo.

**12.2** Os candidatos considerados aptos no presente processo seletivo simplificado e que não forem lotados nas unidades da Rede Municipal de Ensino da REME de Campo Grande - MS ficarão do quadro de reserva pelo período de doze meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período de doze meses.

**12.3** O local de lotação será definido pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as necessidades das unidades da Rede Municipal de Ensino/REME de Campo Grande - MS.

**12.4** O auxiliar pedagógico especializado será convocado com carga horária de 20h/a, de acordo com a classificação, disponibilidade e demanda da Rede Municipal de Ensino/REME de Campo Grande - MS.

**12.5** O auxiliar pedagógico especializado poderá ser remanejado de acordo com o interesse e conveniência da Administração Pública Municipal, garantindo-se o atendimento aos alunos público-alvo da educação especial.

**12.6** São requisitos específicos para a convocação:

- possuir e comprovar a escolaridade exigida para o cargo ao qual concorre;
- ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português, conforme disposto nos termos do art. 12 da Constituição Federal e do Decreto Federal n. 70.436/72;
- ter idade igual ou superior a dezoito anos;
- ser eleitor e estar quite com as obrigações eleitorais;
- estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
- ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, verificada em exame médico pericial;
- não ocupar cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria pagos por previdência pública federal, estadual ou municipal, exceto nas hipóteses constantes do art. 37, inciso X da Constituição Federal e arts. 219 a 221 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 - Estatuto do Servidor Público Municipal;
- não ter sido demitido por justa causa, em razão de falta grave, mediante decisão das esferas governamentais nos últimos cinco anos;
- para a convocação, os candidatos deverão apresentar a documentação especificada em edital próprio a ser publicado em Diogrande.

## 13 DA REVOGAÇÃO DA CONVOCAÇÃO

**13.1** O auxiliar pedagógico especializado poderá ter a convocação revogada nos casos descritos a seguir:

- por interesse próprio, com antecedência mínima de trinta dias, para não haver prejuízo das atividades desenvolvidas;
- por interesse, necessidade e/ou conveniência da Administração Pública;
- por inaptidão ao desempenho da função, comprovada com exposição de motivos pela direção da unidade de ensino e/ou pela Divisão da Educação Especial/DEE/SEMED, com base em relatórios sobre acompanhamento de desempenho e avaliações semestrais realizadas por técnicos da Divisão da Educação Especial e equipe técnico-pedagógica da unidade de ensino;
- quando houver licença médica superior a sessenta dias;
- quando o aluno que estiver sendo atendido pelo auxiliar pedagógico especializado for transferido para outra rede de ensino, e na Rede Municipal de Ensino não possuir outro aluno para redirecionamento e acompanhamento do auxiliar pedagógico especializado;
- no caso da letra e) deste item, assim que surgir nova vaga, esse profissional será recontratado, com preferência à classificação aos demais que estiverem na fila de espera, entretanto, se não lhe for de interesse em ocupar a nova vaga, perderá a preferência e o nome será encaminhado para o final da listagem do cadastro de reserva.

## 14 DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

**14.1** A comissão organizadora deste processo seletivo será composta por servidores da Secretaria Municipal de Educação.

**14.2** Os membros da comissão organizadora do presente processo seletivo serão designados por meio de Resolução publicada em Diogrande.

## 15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1** O não cumprimento a alguma normatização disposta neste edital implicará a desclassificação do candidato.

**15.2** A comissão organizadora do processo seletivo poderá, a qualquer tempo, solicitar outras informações, declarações ou documentos aos candidatos, conforme considerar necessário.

**15.3** Os candidatos aprovados que não forem contratados terão os nomes cadastrados e armazenados quadro de reservas da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, tendo em vista a convocação para auxiliar pedagógico especializado nas unidades da Rede Municipal de Ensino/REME de Campo Grande - MS, mediante necessidade e demanda.

**15.4** Os casos omissos e as dúvidas na aplicação deste edital serão dirimidos pela comissão organizadora deste processo seletivo, no que lhe couber e, nos casos conflitantes, serão ouvidos os órgãos competentes.

**CAMPO GRANDE-MS, 3 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**ELZA FERNANDES ORTELHADO**  
Secretária Municipal de Educação

**ANEXO I AO EDITAL N. 36/2018, CAMPO GRANDE, 3 DE DEZEMBRO DE 2018.**

## ORIENTAÇÕES QUANTO AO PERÍODO E LOCAIS DE ENTREGA DOS TÍTULOS E COMPROVANTE DE INSCRIÇÕES

- A data, horário e local da entrega de títulos serão publicados em edital posterior.
- O candidato apresentará os documentos originais com as cópias, as quais serão examinadas e quantificadas por servidores da Secretaria Municipal de Educação/SEMED.
- Para efetivar a inscrição e participar da prova de títulos, o candidato deverá entregar a documentação seguinte:
  - Comprovante de inscrição;
  - original e cópia da declaração da direção da escola, na qual fica comprovado o período de regência na função docente;
  - originais e cópias dos documentos comprobatórios de formação inicial;
  - originais e cópias dos documentos comprobatórios de especialização concluída em uma das áreas da educação especial;
  - originais e cópias dos documentos comprobatórios de curso de formação continuada na área da educação especial;
  - comprovante de inscrição no cadastro de professor temporário da Rede Municipal de Ensino/REME de Campo Grande - MS;
  - original e cópia de um dos documentos de identidade.

**4.** Serão considerados documentos de identidade:

- carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares;
- carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.);
- passaporte;
- certificado de reservista, se homem;
- carteiras funcionais do Ministério Público;
- carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham de identidade;
- carteira de trabalho;
- carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

Declaro que aceito as condições descritas no Edital que rege este processo seletivo e, se convocado, apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais para assinar a convocação, além de me comprometer a realizar o cadastro de professor temporário, ciente de que se faz necessária a apresentação do comprovante no momento da convocação.  
Campo Grande, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do candidato

**ANEXO II AO EDITAL N. 36/2018, CAMPO GRANDE, 3 DE DEZEMBRO DE 2018.**

## DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DA PROVA DE TÍTULOS

NOME: \_\_\_\_\_

QUANTIDADE DE FOLHAS ENTREGUES PARA ANÁLISE: \_\_\_\_\_

TÍTULOS	Quantidade de documentos entregues	Pontuação	Máxima
Comprovante de inscrição		Sem Pontuação	
Original e cópia dos documentos comprobatórios de formação inicial.		Sem Pontuação	
Comprovante de inscrição no cadastro de professor temporário da Rede Municipal de Ensino, para o ano vigente.		Sem Pontuação	
Curso de pós-graduação stricto sensu, na modalidade doutorado na área da educação.		15	
Curso de pós-graduação stricto sensu, na modalidade mestrado na área da educação.		10	
Curso de pós-graduação lato sensu concluído, na área da educação especial.		5	
Experiência de trabalho específico direcionado ao atendimento aos alunos público-alvo da educação especial, nos centros de educação infantil e nas unidades escolares da rede pública ou instituições especializadas com, no mínimo, um ano de efetivo trabalho. Para cada ano trabalhado a pontuação será de 10 pontos, limitada a 3 anos.		30	
Curso de formação continuada na área da educação especial, com carga horária mínima de 80 horas, dos últimos cinco anos.		20	
Curso de formação continuada na área da educação especial, com carga horária mínima de 60 horas, dos últimos cinco anos.		15	



Curso de formação continuada na área da educação especial, com carga horária mínima de 40 horas, dos últimos cinco anos.		5	
<b>TOTAL</b>		100	

Campo Grande, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Comissão de avaliação da prova de títulos

<b>EDITAL N. 36/2018 - PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DA PROVA DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO</b>
NOME DO CANDIDATO:
FUNÇÃO: AUXILIAR PEDAGÓGICO ESPECIALIZADO
QUANTIDADE DE FOLHAS ENTREGUES PARA ANÁLISE:
INFORMAÇÕES PELO SITE: <a href="http://www.campogrande.ms.gov.br/diogrande">www.campogrande.ms.gov.br/diogrande</a>
ASSINATURA DA RECEPÇÃO:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****RESOLUÇÃO SESAU n. 429, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**ESTABELECE CRITÉRIOS PARA LOTAÇÃO DE SERVIDORES GERENCIADOS PELAS DIVISÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, DA COORDENADORIA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, DA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** A Divisão de Assistência Farmacêutica é a Divisão de Responsabilidade Técnica responsável por gerenciar tecnicamente, servidores detentores dos seguintes cargos:

- I** - Agente Fiscal Sanitário;
- II** - Ajudante de Operação;
- III** - Auxiliar de Serviços Diversos;
- IV** - Cuidador em Saúde Mental;
- V** - Eletricista;
- VI** - Encanador;
- VII** - Encarregado de Equipe;
- VIII** - Especialista de Serviços de Saúde;
- IX** - Estagiário;
- X** - Farmacêutico;
- XI** - Farmacêutico-Bioquímico;
- XII** - Fiscal Sanitarista;
- XIII** - Guarda de Endemias;
- XIV** - Motorista de Veículos Pesados;
- XV** - Motorista;
- XVI** - Programador de Sistemas;
- XVII** - Redator;
- XVIII** - Sanitarista;
- XIX** - Técnico em Imobilização Ortopédica;
- XX** - Técnico em Laboratório;
- XXI** - Técnico em Necropsia;
- XXII** - Técnico em Segurança do Trabalho;
- XXIII** - Telefonista;

**Art. 2º** A Divisão de Enfermagem é a Divisão de Responsabilidade Técnica responsável por gerenciar tecnicamente, servidores detentores dos seguintes cargos:

- I** - Agente Comunitário de Saúde;
- II** - Auxiliar de Enfermagem;
- III** - Enfermeiro;
- IV** - Técnico de Enfermagem.

**Art. 3º** A Divisão de Medicina é a Divisão de Responsabilidade Técnica responsável por gerenciar tecnicamente, servidores detentores dos seguintes cargos:

- I** - Médico;
- II** - Mais Médico;
- III** - Médico Auditor.

**Art. 4º** A Divisão Multidisciplinar é a Divisão de Responsabilidade Técnica responsável

por gerenciar tecnicamente, servidores detentores dos seguintes cargos:

- I** - Administrador;
- II** - Agente de Combate a Endemias;
- III** - Agente de Saúde Pública;
- IV** - Arquiteto;
- V** - Economista;
- VI** - Engenheiro;
- VII** - Fisioterapeuta;
- VIII** - Fonoaudiólogo;
- IX** - Geógrafo;
- X** - Médico Veterinário;
- XI** - Nutricionista;
- XII** - Profissional de Educação Física;
- XIII** - Psicólogo;
- XIV** - Tecnólogo;
- XV** - Terapeuta Ocupacional.

**Art. 5º** A Divisão de Odontologia é a Divisão de Responsabilidade Técnica responsável por gerenciar tecnicamente, servidores detentores dos seguintes cargos:

- I** - Agente de Atividades Educacionais;
- II** - Assistente de Atividades Educacionais;
- III** - Auditor de Controle Interno;
- IV** - Auxiliar de Saneamento II;
- V** - Auxiliar em Saúde Bucal;
- VI** - Cirurgião Dentista;
- VII** - Digitador;
- VIII** - Instrutor de Formação Especial;
- IX** - Odontólogo;
- X** - Professor com convênio;
- XI** - Profissional de Apoio Educacional;
- XII** - Técnico de Controle Interno;
- XIII** - Técnico em Prótese Dentária;
- XIV** - Técnico em Radiologia;
- XV** - Técnico em Saúde Bucal;
- XVI** - Técnico Especializado.

**Art. 6º** A Divisão de Serviço Social é a Divisão de Responsabilidade Técnica responsável por gerenciar tecnicamente, servidores detentores dos seguintes cargos:

- I** - Agente Administrativo;
- II** - Artífice de Copa e Cozinha;
- III** - Assistente Administrativo I;
- IV** - Assistente Administrativo II;
- V** - Assistente de Serviços de Saúde I;
- VI** - Assistente de Serviços de Saúde II;
- VII** - Assistente de Serviços de Saúde;
- VIII** - Assistente Social;
- IX** - Auxiliar Administrativo e Financeiro;
- X** - Auxiliar Social I;
- XI** - Auxiliar Social II;
- XII** - Operador de Telemarketing.

**Art. 7º** Os servidores gerenciados tecnicamente pelas Divisões de Enfermagem, Odontologia e Serviço Social serão lotados nas Unidades/Serviços de Saúde, conforme necessidade do serviço, obedecendo a seguinte ordem de prioridade:

- I** - Unidades subordinadas a Coordenadoria da Rede de Atenção Básica;
  - a)** Prioritariamente Unidades Básicas de Saúde da Família - UBSF, seguidas das Unidades Básicas de Saúde - UBS com maior demanda;
- II** - Unidades subordinadas a Coordenadoria de Urgências;
  - a)** Prioritariamente serão lotados servidores nas Unidades de Saúde com maior demanda;
- III** - Unidades subordinadas a Coordenadoria da Rede de Atenção Especializada;
- IV** - Unidades subordinadas a Coordenadoria da Rede de Atenção Psicossocial;

V - Coordenadorias, Divisões, Serviços, Gerências e Superintendências do Órgão Central.

**Art. 8º** Os servidores gerenciados tecnicamente pela Divisão de Assistência Farmacêutica serão lotados nas Unidades/Serviços de Saúde, conforme necessidade do serviço, obedecendo a seguinte ordem de prioridade:

**I** - Coordenadoria da Rede de Atenção Psicossocial;

**II** - Coordenadoria de Urgências, com especial atenção para as Unidades de Saúde com maior demanda;

**III** - Coordenadoria da Rede de Atenção Especializada:

**a)** Centro de Doenças Infecto Parasitárias;

**b)** Centro Especializado Municipal;

**IV** - Coordenadoria da Rede de Atenção Básica, com especial atenção para Unidades de Saúde com vagas derivadas de exonerações, aposentadorias e remanejamentos, com maior demanda.

**Art. 9º** Os servidores gerenciados tecnicamente pela Divisão Multidisciplinar serão lotados nas Unidades da Rede Municipal de Saúde, obedecendo a seguinte ordem de prioridade:

**I** - Unidades subordinadas a Coordenadoria da Rede de Atenção Psicossocial;

**II** - Núcleos de Apoio a Saúde da Família - NASF;

**III** - Unidades subordinadas a Coordenadoria da Rede de Atenção Especializada;

**IV** - Demais Unidades que necessitem de servidores detentores dos cargos gerenciados tecnicamente por esta Divisão.

**Art. 10º** Os servidores gerenciados tecnicamente pela Divisão de Medicina serão lotados nas Unidades da Rede Municipal de Saúde, obedecendo a seguinte ordem de prioridade:

**I** - Unidades subordinadas a Coordenadoria da Rede de Atenção Básica, seguindo a ordem de prioridade a seguir:

**a)** Primeiro: Unidades sem médico;

**b)** Segundo: Unidades com mais falta de médico;

**c)** Terceiro: Unidade há mais tempo sem médico.

**II** - Unidades subordinadas a Coordenadoria de Urgências, considerando as Unidades com mais falta de médico e/ou maior demanda;

**III** - Unidades subordinadas a Coordenadoria da Rede de Atenção Especializada, conforme necessidade do serviço;

**IV** - Unidades subordinadas a Coordenadoria da Rede de Atenção Psicossocial, conforme necessidade do serviço e/ou maior demanda.

**§ 1º** Os servidores interessados em mudar de Unidade de lotação deverão preencher, na Divisão de Medicina, Requerimento Padrão, devidamente assinado pelo servidor e por sua chefia imediata.

**§ 2º** A mudança de lotação deverá atender necessidade de serviço, conforme critérios definidos pela Coordenadoria de Responsabilidade Técnica, juntamente com os Distritos Sanitários e a Coordenação responsável pela Unidade/Serviço de Saúde.

**§ 3º** São critérios para mudança de Unidade de Lotação:

**I** - Unidades que exijam substituição imediata;

**II** - Necessidade do serviço a ser definida pela Coordenadora de Responsabilidade Técnica, juntamente com os Distritos e/ou Coordenadoria responsável.

**Art. 11** Para lotação de novos servidores nas Redes de Atenção Básica, de Atenção Especializada, de Urgências e Gerência de Regulação, será utilizado como critério a necessidade de serviço, conforme definição da Coordenadoria de Responsabilidade Técnica, juntamente com os Distritos Sanitários e Coordenadorias.

**Art. 12** A lotação de novos servidores gerenciados tecnicamente pela Divisão de Enfermagem no Serviço de Atendimento Móvel a Urgências e Unidades de Saúde da Coordenadoria da Rede de Atenção Psicossocial, será processada através de Processo Seletivo Interno.

**Art. 13** A lotação de servidores gerenciados tecnicamente pela Divisão de Serviço Social no Serviço de Atendimento Móvel a Urgências e nas Gerências de Regulação Ambulatorial e Hospitalar será processada através de Processo Seletivo Interno, salvo nos casos de servidores contratados especificamente para o posto de trabalho.

**Art. 14** A lotação de servidores detentores dos cargos de Motorista e/ou Motorista de Veículos Pesados no âmbito do Serviço de Atendimento Móvel a Urgências será processada através de Processo Seletivo Interno.

**Art. 15** Fica determinado que o critério para disputa de vagas entre servidores de uma mesma categoria, do quadro efetivo da SESAU passa a ser o tempo de pedido do Requerimento Padrão para mudança de lotação entregue nas respectivas Divisões da Coordenadoria de Responsabilidade Técnica.

**§1º** A data a ser considerada do Requerimento Padrão é a de protocolo na Divisão de Responsabilidade Técnica.

**§2º** Ocorrendo empate, os critérios adotados para lotação deverão obedecer a seguinte ordem:

**I** - Tempo de ingresso no cargo, sendo utilizado como fonte de consulta o Portal da Transparência, através do endereço eletrônico <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br>

**II** - Idade.

**§3º** Em caso de permuta entre servidores, não haverá interferência das Divisões, devendo ser de comum acordo entre as partes, com documentação de anuência dos Gerentes e Distritos envolvidos e o mesmo entregue na respectiva Divisão, exceto para lotações que exijam processo seletivo interno.

**§4º** Para lotação em Unidades/Serviços de Saúde que exijam processo seletivo interno dos servidores, ficam excluídos todos os critérios acima, prevalecendo o resultado do processo seletivo.

**§5º** Os servidores que exercem funções administrativas na Gestão Pública quando da necessidade de retorno para exercício das atividades inerentes ao respectivo cargo efetivo nas Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde - REMUS terão prioridade na escolha de lotação sob os demais solicitantes, independente do tempo de pedido e/ou tempo de serviço na REMUS.

**Art. 16** Para remanejamento de servidores ingressos na Secretaria Municipal de Saúde, os servidores deverão preencher, obrigatoriamente, todos os campos da solicitação em Requerimento Padrão de cada Divisão, com telefone atualizado e entregar na Coordenadoria de Responsabilidade Técnica, devidamente assinado pelas Chefias e que serão incluídas em Planilha Específica, com data da entrega.

**§1º** É de responsabilidade do servidor a checagem do recebimento quanto a entrega do Requerimento de remanejamento.

**§2º** O servidor poderá escolher, em ordem de prioridade, até 5 (cinco) Unidades de locais para lotação.

**§3º** Caso seja atendido em alguma de suas solicitações, os outros pedidos serão automaticamente cancelados, e para novas solicitações, repetir o processo.

**§4º** O servidor remanejado deverá aguardar o período de 1 (um) ano para solicitar remanejamento para outra Unidade/Serviço de Saúde.

**Art. 17** Para ser remanejado em nova lotação, o servidor deve dirigir-se às Divisões de Responsabilidade Técnica, munido de folha de frequência da atual lotação, documentos pessoais, carimbo caso possua, até o 5º (quinto) dia útil, salvo em casos específicos.

**Art. 18** Caso o profissional necessite de algum esclarecimento ou informação acerca de sua solicitação, o mesmo deverá manifestar-se pessoalmente ou via telefone, devidamente identificado, pois não serão repassadas informações a terceiros.

**Art. 19** A planilha de remanejamentos será atualizada continuamente em relação a desistências, aceites ou trocas de solicitações.

**Art. 20** Para remanejamento de servidores colocados a disposição das Divisões de Responsabilidade Técnica para lotação em outras Unidades/Serviços de Saúde, serão adotados os seguintes critérios:

**I** - Para que o servidor seja colocado à disposição, a chefia imediata, deverá enviar documentação comprobatória das intercorrências às Divisões de Responsabilidade Técnica que deverá comunicar pessoalmente ao servidor.

**II** - O servidor terá direito ao acesso da documentação mencionada no inciso anterior;

**III** - O servidor deverá ser encaminhado às Divisões de Responsabilidade Técnica, munido de folha de frequência, que efetuará nova lotação, respeitando a necessidade de serviço;

**IV** - O critério para escolha desta nova lotação, caberá exclusivamente às Divisões de Responsabilidade Técnica;

**V** - A documentação que aponta o fator da disposição será anexada em pasta funcional do servidor;

**VI** - Este servidor perderá solicitações de remanejamento já efetuadas e poderá realizar novos pedidos, após o período de 1 ano de sua disposição;

**VII** - Os Casos de reincidência serão encaminhados às Divisões de Responsabilidade Técnica, para conhecimento e providências que o caso requer.

**Art. 21** Para fins de lotação de servidores novos nas Unidades de Saúde, as Divisões de Responsabilidade Técnica respeitarão o fluxograma constante no Anexo Único a presente Resolução SESAU.

**Art. 22** Os servidores deverão cumprir a totalidade de sua jornada de folha de frequência em uma única Unidade de Saúde, ressalvados os casos de Jornada Especial de Servidor Estudante e/ou outros casos legalmente previstos.

**Art. 23** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SESAU n. 419, de 17 de outubro de 2018.

**CAMPO GRANDE-MS, 3 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA**

Secretário Municipal de Saúde

**ANEXO ÚNICO A RESOLUÇÃO SESAU n. 429, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**FLUXOGRAMA PARA LOTAÇÃO DE NOVOS SERVIDORES**

O servidor é encaminhado da Secretaria Municipal de Gestão - SEGES à Superintendência de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde - SGTE:

A SGTE encaminha o servidor à Coordenadoria de Responsabilidade Técnica - CRT;

A CRT encaminha o servidor às Divisões de Responsabilidade Técnica correspondente a categoria funcional do servidor;

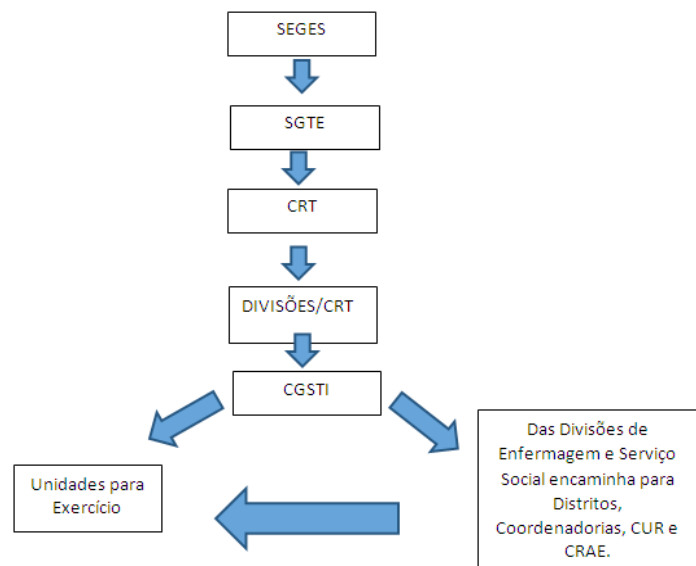
As Divisões de Responsabilidade Técnica encaminham o servidor à Coordenadoria-Geral de Suporte Tecnológico e Informação - CGSTI com a ficha 8/14 preenchida;

A CGSTI realiza a inclusão do servidor na Unidade de Saúde e encaminha a ficha 8/14 para inclusão no SCNES;

O servidor retorna às Divisões de Responsabilidade Técnica para serem encaminhados às Coordenadorias e/ou Distritos Sanitários responsáveis pela Unidade de Saúde onde entrará em exercício;

Os Distritos Sanitários e/ou Coordenadorias encaminham o servidor para Unidade de Exercício.





**EDITAL DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE N.º 037/2018/CJC**

Em atendimento à Lei Complementar n. 149, de 23 de dezembro de 2009, artigos 11 e 13 inciso III, a Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS, através da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU faz saber a quem possa interessar os resultados dos Julgamentos de 1ª Instância dos Processos Administrativos Sanitários abaixo relacionados:

**Processo:** 26721/2018-05

**Auto de Infração:** 69107

**Autuado:** José Alberto de Almeida Junior

**Endereço:** Rua Arlencaliense Alves, 1, Casa 123 - Maria Aparecida Pedrossian

**CPF/MF:** 016.465.431-30

**Infração:** "1) Permitiu o acesso às vias públicas do seu animal da espécie canina SOFIA, de pelagem branca, sem a presença do condutor responsável, oferecendo risco de agressão a terceiros e de atropelamento do animal quando solto em via pública, fato devidamente comprovado pela Coordenadoria de Controle de Zoonoses e Bem Estar Animal, mediante o recolhimento do animal, no dia 08 de março de 2018 às 14h06min, quando se encontrava perambulando nas vias internas do Residencial Fernando Sabino, Bairro Maria Aparecida Pedrossian. Tal ocorrência constitui infração sanitária (...)"

**Fundamentos:** Lei Complementar n. 149, de 23/12/2009, artigo 45 parágrafo único c/c a Lei Complementar n. 148, de 23/12/2009, artigos 67 parágrafo único, 68 § 1º, 69 caput, 130, 132 inciso I, 133 inciso I, 134 § 2º, 135 incisos I, II e III, 136 incisos V, 138 e 140 incisos XVIII e XX c/c a Lei n. 2.909, de 28/07/1992, artigos 73 § 1º e 74 c/c a Lei Complementar n. 79, de 09/12/2005, artigo 9º incisos II e VI e 13 caput c/c o Decreto n. 9.882, de 16/03/2007, artigos 2º inciso I, 16, 17 § 1º.

**Penalidade:** ADVERTÊNCIA.

**Processo:** 52009/2016-55

**Auto de Infração:** 63370

**Autuado:** Marcelo de Freitas Fantin

**Endereço:** Rua Doutor José Salles Macuco, 50 - Recanto dos Rouxinóis

**CPF/MF:** 518.752.331-72

**Infrações:** "1) Não tomou as providências cabíveis (entrega do animal Negão para eutanásia, a coleta de sangue por médico veterinário para diagnóstico da LVC por outro laboratório ou informar ao órgão sanitário de sua decisão quanto aos procedimentos a serem realizados no animal) quanto aos resultados positivos para Leishmaniose em seu cão em 07/11/2015, Exame G2361 (Teste DPP: Positivo e Teste ELISA: Positivo), colocando em risco o bem-estar pessoal e o da coletividade; 2) Deixou de executar continuamente as providências estabelecidas pela Coordenadoria de Controle de Zoonoses na data de 11/12/2015. Tais ocorrências constituem infrações sanitárias (...)"

**Fundamentos:** Lei Complementar n. 149, de 23/12/2009, artigo 45 parágrafo único c/c a Lei Complementar n. 148, de 23/12/2009, artigos 69 caput, 76, 130, 132 inciso I, 133 inciso I, 134 § 2º, 135 incisos I, II e III, 136 inciso V, 138 e 140 incisos III, XVIII e LXIV c/c a Lei n. 2.909, de 28/07/1992, artigo 73 § 1º c/c a Lei Complementar n. 79, de 09/12/2005, artigos 9º incisos I, IV, parágrafo único e 13 caput, c/c o Decreto n. 9.882, de 16/03/2007, artigo 17 caput.

**Penalidade:** ADVERTÊNCIA.

**Processo:** 8870/2016-11

**Auto de Infração:** 6652

**Autuado:** Waldeir Adão Cabral

**Endereço:** Rua Sagarana, 1.562 - Jardim Zé Pereira

**CPF/MF:** 293.401.281-68

**Infração:** "O munícipe deixou de adotar medidas necessárias para a manutenção de sua propriedade limpa, uma vez que a equipe fiscal observou pelo lado externo do imóvel o acúmulo de recipientes inservíveis com coleção líquida estagnada, além de matéria orgânica que propiciam a instalação e proliferação de fauna sinantrópica, além de criadouros do vetor da dengue, chikungunya, zika vírus e leishmaniose, constituindo infração sanitária (...)"

**Fundamentos:** Lei Complementar n. 149, de 23/12/2009, artigo 45 parágrafo único c/c a Lei Complementar n. 148, de 23/12/2009, artigos 79 caput, 80 caput, 130, 132 incisos I e II, 133 inciso I, 134 inciso I e § 2º, 135 incisos I, II e III, 136 inciso V, 138 e 140 incisos XVIII, XXI e XXXV c/c a Lei n. 2.909, de 28/07/1992, artigo 75.

**Penalidades:** ADVERTÊNCIA e MULTA no valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Pelo presente Edital, ficam os interessados cientes das decisões acima e de que poderão interpor recurso das presentes decisões, na Junta de Recursos Fiscais - JURFIS, do Município de Campo Grande/MS, sito à Rua Cândido Mariano n. 2655, Sala 05, 4º Andar, Centro - Central de Atendimento ao Cidadão, em 02 (duas) vias, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados da efetiva intimação.

**CAMPO GRANDE - MS, 19 DE NOVEMBRO DE 2.018.**

**MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA**  
Secretário Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**APOSTILAMENTO AO EDITAL DE CHAMAMENTO N. 01/2018 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PUBLICADO NA EDIÇÃO EXTRA DO DIOGRANDE N. 5.418, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**NO ANEXO I, JUNTO À PLANILHA DENOMINADA "GRUPOS POR REGIÃO E TERRITÓRIO"**

**ONDE CONSTA:**

GRUPOS POR REGIÃO E TERRITÓRIO				
Região	Território	Grupos SCFV até 6 anos	Grupos SCFV de 06 a 15 anos	Grupos SCFV Idosos
Anhanduizinho	Cras Los Angeles		3	
Anhanduizinho	Cras Rosa Adri		3	
Anhanduizinho	Cras Aero Rancho		4	3
Anhanduizinho	Cras Guanandy		2	
Bandeira	Cras Moema	1	15	
Bandeira	Cras Moreninha		3	
Bandeira	Cras Tiradentes		9	
Bandeira	Cras Canguru		5	3
Lagoa	Cras São Conrado		5	
Prosa	Cras Estrela Dalva		3	
Prosa	Cras Novos Estados		4	
Prosa	Cras Nossa Sra. Aparecida		4	
Segredo	Cras Vida Nova		11	
Segredo	Cras Vila Nasser		4	
TOTAL DE GRUPOS		1	75	6

**PASSA A CONSTAR:**

GRUPOS POR REGIÃO E TERRITÓRIO				
Região	Território	Grupos SCFV até 6 anos	Grupos SCFV de 06 a 15 anos	Grupos SCFV Idosos
Anhanduizinho	Cras Los Angeles		3	
Anhanduizinho	Cras Rosa Adri		3	
Anhanduizinho	Cras Aero Rancho		4	3
Anhanduizinho	Cras Guanandy		2	
Bandeira	Cras Moema	1	15	
Bandeira	Cras Moreninha		3	
Bandeira	Cras Tiradentes		9	3
Bandeira	Cras Canguru		5	
Lagoa	Cras São Conrado		5	
Prosa	Cras Estrela Dalva		3	
Prosa	Cras Novos Estados		4	
Prosa	Cras Nossa Sra. Aparecida		4	
Segredo	Cras Vida Nova		11	
Segredo	Cras Vila Nasser		4	
TOTAL DE GRUPOS		1	75	6

**CAMPO GRANDE - MS, 03 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Assistência Social

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**

**EDITAL DE COMPARECIMENTO**

A Agência Municipal de Habitação - EMHA vem pelo presente edital SOLICITAR O COMPARECIMENTO do cliente a baixo relacionado para esclarecer o descumprimento das cláusulas contratuais firmadas entre as partes, considerando que o mesmo foi beneficiado pelo Programa Habitacional do Município de Campo Grande/MS,

de acordo com o art. 35, § 1º, alíneas a, b e c, da Lei Complementar nº. 301, de 30 de maio de 2017.

CLIENTE	RG/CPF	Nº CONTRATO
ARTHUR CARLOS SANGUINA FLORES	390.396.331-34	U - 3662
EDSON CORREA VIELA SOBRINHO	155.965.671-9	U - 5388
JEFFERSON MOREIRA DA FONSECA	846.978.731-49	U - 11989
JONIVAL LOPES DA SILVA	662.042.081-87	U - 2916
KEYLA APARECIDA DE OLIVEIRA	002.744.301-93	U - 2916
MARLENE CARDENAS FLORES	558.656.231-68	U - 3662
ROSINEIDE FLAUZINO VILELA	55468616149	U - 5388

CAMPO GRANDE-MS, 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

**ENEAS JOSE DE CARVALHO NETTO**  
Diretor-Presidente

#### EDITAL DE REVOGAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

A Agência Municipal de Habitação - EMHA vem pelo presente edital **REVOGAR A RESCISÃO CONTRATUAL**, publicada no DIOGRANDE n. 5.189, de 28 de março de 2018 na parte especificada abaixo:

CLIENTE	RG/CPF	Nº CONTRATO
ELISANGELA GOMES DA SILVA	518.674.431-04	U - 11723

CAMPO GRANDE - MS, 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

**ENÉAS JOSÉ DE CARVALHO NETTO**  
Diretor-Presidente

### AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 01 DE NOVEMBRO DE 2018, AO CONTRATO N. 9912431486.

**PARTES:** Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos - AGEREG e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos MS.

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93, Cláusula Sétima - Da Vigência: 7.1, do Contrato n. 9912431486 e no Processo n. 58571/2017-55, Volume III.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.130.0042.4038.33903974.0102 - Fretes e Transportes de Encomendas

**DO OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência Contrato n. 9912431486 por mais 12 (doze) meses.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da data de 01 de novembro de 2018 até 01 de novembro de 2019.

**RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 9912431486, desde que não conflitem com o presente instrumento.

**ASSINATURAS:** Vinícius Leite Campos, Julio Cezar Gonzalez Nascimento e Rogerio Vianna Moreira dos Santos.

CAMPO GRANDE/MS, 01 de novembro de 2018.

### AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

#### EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO N. 01/2018/AGETTRAN, CELEBRADO EM 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

**PARTES:** AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - AGETTRAN E INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE - IMPCG.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Este Termo de Doação fundamenta-se nas disposições da alínea "a" do inciso II do art. 17 da Lei Federal n. 8.666/93.

**OBJETO:** Constitui objeto deste instrumento, a doação de bens móveis considerados inservíveis para AGETTRAN, com o exclusivo fim de uso e interesse social a contribuir com o IMPCG.

**ASSINATURAS:** JANINE DE LIMA BRUNO E CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA.

### ATOS DE PESSOAL

#### ATOS DO PREFEITO

#### DECRETO "PE" n. 3.073, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, resolve:

**REVOGAR** o Decreto "PE" n. 2.320, de 29 de julho de 2015, publicado no DIOGRANDE n. 4.330, de 30 de julho de 2015, que concedeu aposentadoria voluntária ao servidor NATALÍCIO GONÇALVES DE ALMEIDA, matrícula n. 35882/03, com efeito a partir da data de publicação (Processo n. 85365/2018-17).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

#### DECRETO "PE" n. 3.074, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**REVERTER**, a aposentadoria do servidor NATALÍCIO GONÇALVES DE ALMEIDA, matrícula n. 35882/03, e retornar à atividade do cargo de Agente Fiscal de Obras, Posturas e Cadastro, Referência 14, Classe "H", do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, com efeito a partir da data de publicação (Processo n. 85365/2018-17).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

#### DECRETO "PE" n. 3.075, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais, resolve:

**APOSENTAR** por invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a servidora LAURA ACOSTA, matrícula n. 397443/01, ocupante do cargo de Merendeira, Referência 02, Classe "B", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art. 24, inciso I, alínea "a", e artigos 26, 27, 70 e 71, da Lei Complementar n. 191, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 35794/2018-61).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

#### DECRETO "PE" n. 3.076, DE 31 DE NOVEMBRO DE 2018.

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais, resolve:

**APOSENTAR** por invalidez, com proventos integrais, calculados com base na média aritmética simples, por apresentar uma das doenças elencadas pelo art. 6º, inciso XIV, da Lei n. 7.713, de 22 de dezembro de 1988 e alterações, ao servidor VALFRIDO PEREIRA LOPES, matrícula n. 346950/19, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-2, Classe "D", lotado na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art. 24, inciso I, alínea "a", e artigos 26, 27 e 70, todos da Lei Complementar n. 191, de 22 de dezembro 2011 (Processo n. 37553/2018-66).

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE NOVEMBRO DE 2018.

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

#### DECRETO "PE" n. 3.077, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais, resolve:

**APOSENTAR** por invalidez, com proventos proporcionais, calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, a servidora CLEONICE DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula n. 281247/01, ocupante do cargo de Artífice de Copa e Cozinha, Referência 03, Classe "E", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art. 24, inciso I, alínea "a", e artigos 26, 27 e 66-A, todos da Lei Complementar n. 191, de 22 de dezembro 2011, com redação dada pela Lei Complementar n. 196, de 3 de abril de 2012, combinado com a Emenda Constitucional n. 70, de 29 de março de 2012 (Processo n. 66594/2018-97).

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

#### DECRETO "PE" n. 3.078, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais, resolve:

**APOSENTAR** por invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a servidora IEDA CÂNDIDO BARRETOS, matrícula n. 389706/01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Referência 01, Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado

com o art. 24, inciso I, alínea "a", e artigos 26, 27, 70 e 71, da Lei Complementar n. 191, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 72556/2018-82).

**CAMPO GRANDE-MS, 30 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO "PE" n. 3.079, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais, resolve:

**APOSENTAR** por invalidez, com proventos integrais, calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, por apresentar uma das doenças elencadas pelo art. 6º, inciso XIV, da Lei n. 7.713, de 22 de dezembro de 1988 e alterações, ao servidor EVERSON BATISTA DE SOUZA, matrícula n. 263010/02, ocupante do cargo de Guarda Municipal Terceira Classe, Referência 13B, Classe "E", lotado na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, com fulcro no art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art. 24, inciso I, alínea "a", e artigos 26, 27 e 66-A, todos da Lei Complementar n. 191, de 22 de dezembro 2011, com alteração dada pela Lei Complementar n. 196, de 3 de abril de 2012, combinado com a Emenda Constitucional n. 70, de 29 de março de 2012 (Processo n. 76633/2018-73).

**CAMPO GRANDE-MS, 30 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO "PE" n. 3.080, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**CONCEDER** aposentadoria voluntária, por idade, com proventos integrais, calculados com base na média aritmética simples, ao servidor JOSÉ SEBASTIÃO DE LIMA, matrícula n. 371767/03, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Referência 4A, Classe "D", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 40, §1º, inciso III, alínea "a", §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, observado o art. 1º, da Lei Federal n. 10.887, de 18 de junho de 2004, combinado com os artigos 32, 70 e 72, da Lei Complementar n. 191, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 71231/2018-82).

**CAMPO GRANDE-MS, 30 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO "PE" n. 3.081, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**CONCEDER** aposentadoria voluntária, por idade e tempo de contribuição, à servidora LUCIANE DEMÉTRIO DA SILVA, matrícula n. 215848/01, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe "F", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, constituídos de vencimento, acrescido de vantagem pecuniária pessoal e funcional, com fulcro nos artigos 6º e 7º, da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, e art. 2º da Emenda Constitucional n. 47, de 5 de julho de 2005, combinado com o § 5º, do art. 40 da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, art. 24, inciso I, alínea "c" e arts. 65 e 67 da Lei Complementar n. 191, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 47819/2018-98).

**CAMPO GRANDE-MS, 30 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO "PE" n. 3.082, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**CONCEDER** aposentadoria voluntária, por idade, com proventos integrais, calculados com base na média aritmética simples, ao servidor JOSÉ ERALDO AGUILERA, matrícula n. 78778/05, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe "D", lotado na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, observado o art. 1º, da Lei Federal

n. 10.887, de 18 de junho de 2004, combinado com os artigos 32, 70 e 72, da Lei Complementar n. 191, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 104943/2015-70).

**CAMPO GRANDE-MS, 30 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO "PE" n. 3.083, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**CONCEDER** aposentadoria voluntária, por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora CARLINDA PEDROSO DOS SANTOS, matrícula n. 249963/02, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, Referência 13A, Classe "E", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, observado o art. 1º, da Lei Federal n. 10.887, de 18 de junho de 2004, combinado com os artigos 24, I, "d", 33, 70 e 72, da Lei Complementar n. 191, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 59548/2018-50).

**CAMPO GRANDE-MS, 30 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO "PE" n. 3.084, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**CONCEDER** aposentadoria voluntária, por idade e tempo de contribuição, à servidora MARINEIDE SILVA DE OLIVEIRA, matrícula n. 243710/02, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe "E", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, constituídos de vencimento, acrescido de vantagem pecuniária pessoal e funcional, com fulcro nos artigos 6º e 7º, da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, e art. 2º da Emenda Constitucional n. 47, de 5 de julho de 2005, combinado com o § 5º, do art. 40 da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, art. 24, inciso I, alínea "c" e arts. 65 e 67 da Lei Complementar n. 191, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 39133/2018-41).

**CAMPO GRANDE-MS, 30 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO "PE" n. 3.085, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**CONCEDER** aposentadoria voluntária, por idade e tempo de contribuição, à servidora LAURENTINA AMORIM DOS SANTOS NOGUEIRA, matrícula n. 281506/01, ocupante do cargo de Auxiliar Social II, Referência 10, Classe "E", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, que corresponderão à totalidade de sua remuneração no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, constituídos de vencimento, acrescido de vantagem pecuniária pessoal e funcional, com fulcro nos artigos 6º e 7º, da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, e art. 2º da Emenda Constitucional n. 47, de 5 de julho de 2005, combinado com o art. 24, inciso I, alínea "c" e arts. 65 e 67 da Lei Complementar n. 191, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 25149/2018-11).

**CAMPO GRANDE-MS, 30 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO "PE" n. 3.086, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**CONCEDER** aposentadoria voluntária, por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora DELZUITA VLADISEUSKIS TARNOSCHI, matrícula n. 382129/04, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41, de 19 de



dezembro de 2003, observado o art. 1º, da Lei Federal n. 10.887, de 18 de junho de 2004, combinado com os artigos 24, I, "d", 33, 70 e 72, da Lei Complementar n. 191, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 59040/2018-15).

**CAMPO GRANDE-MS, 30 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO "PE" n. 3.087, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**CONCEDER** aposentadoria voluntária, por idade e tempo de contribuição, à servidora ELIANE ALVES LIMA, matrícula n. 129860/02, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe "G", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, constituídos de vencimento, acrescido de vantagem pecuniária pessoal e funcional, com fulcro nos artigos 6º e 7º, da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, e art. 2º da Emenda Constitucional n. 47, de 5 de julho de 2005, combinado com o § 5º, do art. 40 da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, art. 24, inciso I, alínea "c" e arts. 65 e 67 da Lei Complementar n. 191, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 71993/2018-51).

**CAMPO GRANDE-MS, 30 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO "PE" n. 3.088, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**CONCEDER** aposentadoria voluntária, por idade e tempo de contribuição, à servidora ANADALVA MARQUES PARAHYBA LACERDA, matrícula n. 284114/01, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe "E", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, constituídos de vencimento, acrescido de vantagem pecuniária pessoal e funcional, com fulcro nos artigos 6º e 7º, da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, e art. 2º da Emenda Constitucional n. 47, de 5 de julho de 2005, combinado com o § 5º, do art. 40 da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, art. 24, inciso I, alínea "c" e arts. 65 e 67 da Lei Complementar n. 191, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 55688/2018-77).

**CAMPO GRANDE-MS, 30 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO "PE" n. 3.089, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**CONCEDER** aposentadoria voluntária, por idade e tempo de contribuição, à servidora OLÍDIA MARIA LESCANO DE SOUZA, matrícula n. 279439/01, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe "E", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, constituídos de vencimento, acrescido de vantagem pecuniária pessoal e funcional, com fulcro nos artigos 6º e 7º, da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, e art. 2º da Emenda Constitucional n. 47, de 5 de julho de 2005, combinado com o § 5º, do art. 40 da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, art. 24, inciso I, alínea "c" e arts. 65 e 67 da Lei Complementar n. 191, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 59039/2018-36).

**CAMPO GRANDE-MS, 30 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO "PE" n. 3.090, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**CONCEDER** aposentadoria voluntária, por idade e tempo de contribuição, à servidora HELENA DE FREITAS BARBOSA MANDRUZZATO, matrícula n. 310620/01, ocupante do cargo de Especialista em Educação, Nível EE-2, Classe "E", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, constituídos de vencimento, acrescido de vantagem pecuniária pessoal e funcional, com fulcro nos artigos 6º e 7º, da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, e art. 2º da Emenda Constitucional n. 47, de 5 de julho de 2005, combinado com o art. 24, inciso I, alínea

"c" e arts. 65 e 67 da Lei Complementar n. 191, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 59046/2018-00).

**CAMPO GRANDE-MS, 30 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO "PE" n. 3.091, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**CONCEDER** aposentadoria voluntária, por idade e tempo de contribuição, à servidora IONE DE LIMA CASTRO, matrícula n. 307793/01, ocupante do cargo de Especialista em Educação, Nível EE-2, Classe "E", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, constituídos de vencimento, acrescido de vantagem pecuniária pessoal e funcional, com fulcro nos artigos 6º e 7º, da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, e art. 2º da Emenda Constitucional n. 47, de 5 de julho de 2005, combinado com o art. 24, inciso I, alínea "c" e arts. 65 e 67 da Lei Complementar n. 191, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 62298/2018-62).

**CAMPO GRANDE-MS, 30 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO "PE" n. 3.092, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**CONCEDER** aposentadoria voluntária, com proventos integrais, calculados com base na média aritmética simples, ao servidor LUIZ ALBERTO HIROKI KANAMURA, matrícula n. 192406/01, ocupante do cargo de Médico, Referência 18, Classe "E", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", e art. 40, § 4º, inciso III, da Constituição Federal vigente, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 47, de 5 de julho de 2005, combinado com a Súmula Vinculante n. 33, do STF<sup>2</sup>, combinado com art. 34, inciso III, da Lei Complementar n. 191, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 28514/2018-13).

**CAMPO GRANDE-MS, 30 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO "PE" n. 3.093, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**CONCEDER** aposentadoria voluntária, por idade e tempo de contribuição, à servidora ALDINEIA ELIAS MESTRE LOPES, matrícula n. 70890/02, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe "D", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, constituídos de vencimento, acrescido de vantagem pecuniária pessoal e funcional, com fulcro nos artigos 6º e 7º, da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, e art. 2º da Emenda Constitucional n. 47, de 5 de julho de 2005, combinado com o art. 24, inciso I, alínea "c" e arts. 65 e 67 da Lei Complementar n. 191, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 27716/2018-01).

**CAMPO GRANDE-MS, 30 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO "PE" n. 3.096, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**CONCEDER** aposentadoria voluntária, por idade, com proventos integrais, calculados com base na média aritmética simples, à servidora LINDALVA SOUZA ANDRADE, matrícula n. 351032/20, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-2, Classe "D", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, observado o art. 1º, da Lei Federal n. 10.887, de 18 de junho de 2004, combinado com os artigos 32, 70 e 72, da Lei

Complementar n. 191, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 25485/2018-19).

**CAMPO GRANDE-MS, 3 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO "PE" n. 3.097, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**CONCEDER** aposentadoria voluntária, por idade e tempo de contribuição, à servidora MARCIA MARIA FERRAIRO JANINI DAL FABBRO, matrícula n. 290637/01, ocupante do cargo de Médico, Referência 18, Classe "E", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, constituídos de vencimento, acrescido de vantagem pecuniária pessoal e funcional, com fulcro nos artigos 6º e 7º, da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, e art. 2º da Emenda Constitucional n. 47, de 5 de julho de 2005, combinado com o art. 24, inciso I, alínea "c" e arts. 65 e 67 da Lei Complementar n. 191, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 52478/2018-18).

**CAMPO GRANDE-MS, 3 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO "PE" n. 3.098, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** a servidora GENI ANTUNES DE FREITAS FERREIRA, matrícula n. 361976/14, ocupante do cargo de Professor, para exercer a função gratificada especial de regente do 1º ano do Ensino Fundamental, no período de 1º de agosto a 21 de dezembro de 2018, com fulcro no art. 13, inciso III, da Lei Complementar n. 97, de 22 de dezembro de 2006 (Ofício n. 5.200/DDF/SEMED/2018).

**CAMPO GRANDE-MS, 3 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO "PE" n. 3.099, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** a servidora VIVIANE TOMÁS DE AQUINO, matrícula n. 390021/01, para desempenhar a função de Chefe da Divisão de Arrecadação e Execução Financeira da Agência Municipal de Habitação, no período de 5 a 19 de novembro de 2018, em substituição à titular Jaqueline de Amorim Soares, matrícula n. 378142/03, durante suas férias regulamentares, sem aumento de despesa (Ofício n. 1.738/DRH/EMHA/2018).

**CAMPO GRANDE-MS, 3 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO "PE" n. 3.100, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** o servidor AURIMAR DA COSTA LIMA FILHO, matrícula n. 406895, para acumulando suas funções, desempenhar a função de Diretor de Planejamento Ambiental da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, no período de 14 a 28 de novembro de 2018, em substituição ao titular Rodrigo Giansante, matrícula n. 378150, durante suas férias regulamentares, sem aumento de despesa (Ofício n. 1.084/GEAF/PLANURB/2018).

**CAMPO GRANDE-MS, 3 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO "PE" n. 3.101, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**AUTORIZAR** o registro da dispensa de ponto do servidor LUIS EDUARDO COSTA, matrícula n. 404924/02, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana, para participar do XV Encontro Nacional do Fórum de Secretários de Meio Ambiente das Capitais Brasileira - CB27, em Curitiba - PR, no período de 21 a 23 de novembro de 2018, com fundamento no art. 2º, inciso XVI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010 (Ofício n. 3.611/GEAD/SEMADUR/2018).

**CAMPO GRANDE-MS, 3 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO "PE" n. 3.102, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, resolve:

**REVOGAR** o Decreto "PE" n. 2.251, de 1º de novembro de 2016, publicado no DIOGRANDE n. 4.714, de 3 de novembro de 2016, que concedeu aposentadoria por invalidez à servidora SHIRLEI VIEIRA, matrícula n. 380310/02, com efeito a partir da data de publicação (Processo n. 87382/2018-15).

**CAMPO GRANDE-MS, 3 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO "PE" n. 3.103, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**REVERTER**, a aposentadoria da servidora SHIRLEI VIEIRA, matrícula n. 380310, e retornar à atividade do cargo de Agente de Combate a Endemias, Referência 4A, Classe "C", do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, com efeito a partir da data de publicação (Processo n. 87382/2018-15).

**CAMPO GRANDE-MS, 3 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO "PE" n. 3.104, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 2º, inciso II, do Decreto n. 11.247 de 24 de junho de 2010, resolve:

**CONCEDER** à servidora SILVANA WIGGERS, matrícula n. 378384/01, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe "D", lotada na Secretaria Municipal de Educação, readaptação definitiva, a contar de 27 de abril de 2017, conforme Laudo da Junta Médica Especial do Município, com fulcro no art. 30-C da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, com redação dada pela Lei Complementar n. 97, de 22 de dezembro de 2006 (Processo n. 95693/2018-12).

**CAMPO GRANDE-MS, 3 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO "PE" n. 3.105, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 2º, inciso II, do Decreto n. 11.247 de 24 de junho de 2010, resolve:

**CONCEDER** à servidora REGINA RIBEIRO EVANGELISTA DOS SANTOS, matrícula n. 380194/01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Referência 01, Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação, readaptação definitiva, a contar de 1º de março de 2017, conforme Laudo da Junta Médica Especial do Município, com fulcro no art. 30-C da Lei Complementar 19, de 15 de julho de 1998, com redação dada pela Lei Complementar n. 97, de 22 de dezembro de 2006 (Processo n. 100371/2018-39).

**CAMPO GRANDE-MS, 3 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO "PE" n. 3.106, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 2º, inciso II, do Decreto n. 11.247 de 24 de junho de 2010, resolve:

**CONCEDER** à servidora maria aparecida dos santos silva, matrícula n. 393891/01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Referência 01, Classe "B", lotada na Secretaria Municipal de Educação, readaptação definitiva, a contar de 24 de agosto de 2018, conforme Laudo da Junta Médica Especial do Município, com fulcro no art. 30-C da Lei Complementar 19, de 15 de julho de 1998, com redação dada pela Lei Complementar n. 97, de 22 de dezembro de 2006 (Processo n. 90974/2018-24).

**CAMPO GRANDE-MS, 3 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO "PE" n. 3.107, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 2º, inciso II, do Decreto n. 11.247 de 24 de junho de 2010, resolve:

**CONCEDER** à servidora APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA, matrículas n. 245046/01 e n. 245046/04, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe "E", lotada na Secretaria Municipal de Educação, readaptação definitiva, a contar de 20 de abril de 2018, conforme Laudo da Junta Médica Especial do Município, com fulcro no art. 30-C da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, com redação dada pela Lei Complementar n. 97, de 22 de dezembro de 2006 (Processo n. 90080/2018-16).

**CAMPO GRANDE-MS, 3 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO "PE" n. 3.108, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 2º, inciso II, do Decreto n. 11.247 de 24 de junho de 2010, resolve:

**CONCEDER** à servidora MARIA APARECIDA SIQUEIRA DA SILVA, matrícula n. 233110/02, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Referência 01, Classe "E", lotada na Secretaria Municipal de Educação, readaptação definitiva, a contar de 1º de outubro de 2017, conforme Laudo da Junta Médica Especial do Município, com fulcro no art. 30-C da Lei Complementar 19, de 15 de julho de 1998, com redação dada pela Lei Complementar n. 97, de 22 de dezembro de 2006 (Processo n. 81560/2018-41).

**CAMPO GRANDE-MS, 3 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO "PE" n. 3.109, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**CONCEDER** aposentadoria voluntária, por idade e tempo de contribuição, à servidora MARIA FIGUEIREDO DE ALMEIDA ARAÚJO, matrícula n. 214280/01, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe "F", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, constituídos de vencimento, acrescido de vantagem pecuniária pessoal e funcional, com fulcro nos artigos 6º e 7º, da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, e art. 2º da Emenda Constitucional n. 47, de 5 de julho de 2005, combinado com o § 5º, do art. 40 da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, art. 24, inciso I, alínea "c" e arts. 65 e 67 da Lei Complementar n. 191, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 56233/2018-32).

**CAMPO GRANDE-MS, 3 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO "PE" n. 3.110, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**CONCEDER** aposentadoria voluntária, por idade, com proventos integrais, calculados com base na média aritmética simples, à servidora ROSIMAR APARECIDA DE MORAIS, matrícula n. 310913/12, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe "E", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, observado o art. 1º, da Lei Federal n. 10.887, de 18 de junho de 2004, combinado com o § 5º, do art. 40

da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988 e os artigos 32, 70 e 72, da Lei Complementar n. 191, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 77187/2016-43).

**CAMPO GRANDE-MS, 3 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO "PE" n. 3.111, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**CONCEDER** aposentadoria voluntária, por idade e tempo de contribuição, à servidora ARLENE APARECIDA BARBOSA STOCKLER DE ASSIS, matrícula n. 281930/01, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe "E", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, constituídos de vencimento, acrescido de vantagem pecuniária pessoal e funcional, com fulcro nos artigos 6º e 7º, da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, e art. 2º da Emenda Constitucional n. 47, de 5 de julho de 2005, combinado com o art. 24, inciso I, alínea "c" e arts. 65 e 67 da Lei Complementar n. 191, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 28399/2018-87).

**CAMPO GRANDE-MS, 3 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO "PE" n. 3.112, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**CONCEDER** aposentadoria voluntária, por idade e tempo de contribuição, à servidora IEDA MARIA VELASCO PEDROSA, matrícula n. 145920/03, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, Referência 13A, Classe "G", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais, constituídos de vencimento, acrescidos de vantagem pessoal e funcional, com fulcro no artigo 7º, da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, no artigo 3º da Emenda Constitucional n. 47, de 5 de julho de 2005, e arts. 66 e 67 da Lei Complementar n. 191, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 66602/2018-13).

**CAMPO GRANDE-MS, 3 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO "PE" n. 3.113, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**CONCEDER** aposentadoria voluntária, por idade e tempo de contribuição, à servidora ANA MARIA QUEIROZ, matrícula n. 229105/03, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe "E", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, constituídos de vencimento, acrescidos de vantagem pessoal e funcional, com fulcro no artigo 7º, da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, no artigo 3º da Emenda Constitucional n. 47, de 5 de julho de 2005, e arts. 66 e 67 da Lei Complementar n. 191, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 46837/2018-34).

**CAMPO GRANDE-MS, 3 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**DECRETO "PE" n. 3.114, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**CONCEDER** aposentadoria voluntária, por idade e tempo de contribuição, à servidora ELENICE MARIA CHAROPAZ DE OLIVEIRA, matrícula n. 121525/03, ocupante do cargo de Auxiliar Social I, Referência 06, Classe "F", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, que corresponderão à totalidade de sua remuneração no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, constituídos de vencimento, acrescido de vantagem pecuniária pessoal e funcional, com fulcro nos artigos 6º e 7º, da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, e art. 2º da Emenda Constitucional n. 47, de 5 de julho de 2005, combinado com o art. 24, inciso I, alínea "c" e arts. 65 e 67 da Lei Complementar n. 191, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 74787/2018-76).

**CAMPO GRANDE-MS, 3 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão



**DECRETO "PE" n. 3.115, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**CONCEDER** aposentadoria voluntária, por idade, com proventos integrais, calculados com base na média aritmética simples, à servidora MARIA DE FÁTIMA SILVA PETEK, matrícula n. 378938/02, ocupante do cargo de Especialista em Educação, Nível EE-2, Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, observado o art. 1º, da Lei Federal n. 10.887, de 18 de junho de 2004, combinado com os artigos 32, 70 e 72, da Lei Complementar n. 191, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 83033/2018-16).

**CAMPO GRANDE-MS, 3 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**MARCOS MARCELLO TRAD**  
Prefeito Municipal

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO****RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 4.150, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**CONCEDER** adicional de aperfeiçoamento profissional à servidora KELLY CRISTINA DA SILVA GODOY, matrícula n. 412790/01, ocupante do cargo de Médico Veterinário, Referência 17A, Classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de cinco por cento, calculados sobre o valor do vencimento-base do cargo efetivo, a contar de 10 de setembro de 2018, com fulcro no art. 9º, da Lei n. 3.179, de 14 de julho de 1995, observado o art. 81, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 85793/2018-31).

**CAMPO GRANDE-MS, 30 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**AGENOR MATTIELLO**  
Secretário Municipal de Gestão

**RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 4.162, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso V, da Resolução n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

**EXONERAR**, a pedido, a servidora ELIANE AQUINO PAZ SACCENTI, matrícula n. 397873/01, ocupante do cargo de Profissional de Apoio Educacional, Referência 14B, Classe "B", lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 1º de novembro de 2018 (Processo n. 98220/2018-77).

**CAMPO GRANDE-MS, 30 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**IGOR BARRETO PEIXOTO**  
Secretário Adjunto de Gestão

**RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 4.183, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso X, alínea "e", da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

**CONCEDER** 3 (três) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, sem ônus para a origem, à servidora GLÁUCIA CRISTINA DE OLIVEIRA LEITE TORREZAN, matrícula n. 280208/01, ocupante do cargo de Psicólogo, Referência 14B, Classe "D", lotada na Secretaria Municipal de Gestão, com fulcro no art. 169, da Lei Complementar 190, de 22 de dezembro de 2011, observado o art. 7º da Lei Complementar n. 191, de 22 de dezembro de 2011, com efeito a partir da data de publicação (Processo n. 98829/2018-19).

**CAMPO GRANDE-MS, 3 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**IGOR BARRETO PEIXOTO**  
Secretário Adjunto de Gestão

**RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 4.185, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso XII, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

**TORNAR SEM EFEITO**, as Resoluções "PE" SEMAD n. 989 e n. 990, de 14 de março de 2013, publicadas no DIOGRANDE n. 3.728, de 19 de março de 2013, que averbou tempo de serviço/contribuição da servidora SORAIA INÁCIO DE CAMPOS, matrículas n. 218448/04 e n. 218448/05 (Processo n. 52408/2012-47).

**CAMPO GRANDE-MS, 3 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**IGOR BARRETO PEIXOTO**  
Secretário Adjunto de Gestão

**RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 4.186, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso IX, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

**CONCEDER** mais 5% (cinco por cento) de adicional por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações constantes no quadro, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (CI n. 2.598/GECONF/SEGES/2018):

Matrícula	Servidor	Cargo/Nível/Classe	A contar de:
374612/02	Christiane Reichel D'Ávila	Especialista em Educação/EE-2/C	29/1/2018
307483/03	Marisa de Souza Teixeira Rodrigues	Especialista em Educação/EE-2/E	20/3/2018
137693/02	Maria Lucia de Fatima de Oliveira	Especialista em Educação/EE-2/G	30/4/2018

**CAMPO GRANDE-MS, 3 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**IGOR BARRETO PEIXOTO**  
Secretário Adjunto de Gestão

**RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 4.187, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso IX, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

**CONCEDER** adicional por tempo de serviço à servidora ODULFA FERNANDES DE OLIVEIRA CACERES, matrícula n. 397642/01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Referência 01, Classe "B", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no percentual de 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 4 de dezembro de 2018 (C.I. n. 2.598/GECONF/SEGES/2018).

**CAMPO GRANDE-MS, 3 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**IGOR BARRETO PEIXOTO**  
Secretário Adjunto de Gestão

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO****RESOLUÇÃO "PE" SEFIN N. 58, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**, nas suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 67 e 73 da Lei n. 8.666/93, resolve:

**DESIGNAR**, a servidora municipal Bárbarah Marques Breve, matrícula n. 413107, para desempenhar a função de FISCAL DE CONTRATO, do Contrato n.347, de 10/10/2018, firmado junto a Click Ti Tecnologia LTDA, anexo ao processo administrativo n. 88090/2018-37, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento – SEFIN.

**CAMPO GRANDE-MS, 29 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**PEDRO PEDROSSIAN NETO**  
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

**APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

Na resolução "PE" SEFIN n. 57, de 25 de outubro de 2018, publicado no DIOGRANDE n.5.392, de 30 de Outubro de 2018, que prorrogou o prazo para a Comissão de Sindicância, foi feita a seguinte apostila:

**ONDE CONSTOU:** "... a contar do dia 28 de outubro de 2018."

**PASSE A CONSTAR:** "... a contar do dia 26 de outubro de 2018."

**CAMPO GRANDE-MS, 23 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**PEDRO PEDROSSIAN NETO**  
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 2.742, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso III, do Decreto n. 11.846, de 29 de maio de 2012, resolve:

**REMANEJAR** os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para fins de regularização funcional, conforme especificação no quadro abaixo:

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação	A partir de	Ação
396442/01	Andrea Pangratz Steilein	Odontólogo	0104001300	5/11/2018	4012
118222/02	Carlos Augusto Sanjiro Yonamine	Médico	0104100200	1º/11/2018	4021
411085/02	Cesar Augusto Alves Ferraz	Médico	0103300425	1º/11/2018	4015
362352/02	Daguimar da Silva	Auxiliar em Saúde Bucal	0102400600	24/10/2018	4012
395425/02	Daniela Rocha Pires de Oliveira	Odontólogo	0102500800	1º/11/2018	4012
399922/01	Danielle Reche Martins	Técnico de Enfermagem	0104001200	6/11/2018	4012

403864/04	Eliana Amaral Dalla Nora Franco	Atividades de Assistência e Assessoria Superior	0104100530	5/6/2018	4021
374803/01	Emerson Odair Minhos Scheer	Motoristas de Veículos Pesados	0104600510	15/10/2018	4021
402157/01	Gleiciane Andrea Marques Robaina	Técnico de Enfermagem	0104400110	18/10/2018	4021
389741/01	Guilherme Jiro Tsuge	Odontólogo	0104001100	1º/11/2018	4012
400557/01	Jean Luis Savala	Enfermeiro	0102500300	1º/11/2018	4012
397696/02	Juliana Gonzalves Lima	Técnico de Enfermagem	0102702900	19/10/2018	4012
406822/01	Juliana Santos Nunes	Assistente Administrativo II	0104500000	22/10/2018	4021
380129/03	Luciane Gil Rivera	Agente de Combate à Endemias	0104300800	5/6/2018	4014
248355/01	Lucilene Camila Pereira Lopes	Enfermeiro	0102502000	1º/11/2018	4012
410013/01	Marcia Gizele Ornelas	Bolsa-Residência	0102401000	12/11/2018	4012
260045/02	Marilu Cristaldo Ferreira	Telefonista	0103300524	16/10/2018	4015
399794/11	Rodrigo Cesar Cavalcanti da Cruz	Médico	0100300423	1º/11/2018	4015
406107/04	Thiago Cesar Borges Cristovao	Médico	0104000200	22/10/2018	4015
351377/01	Valdir Borges Vieira	Enfermeiro	0103300531	23/10/2018	4015
391771/03	Yanina Junqueira Sulzer	Médico	0103300422	30/10/2018	4015

**CAMPO GRANDE-MS, 3 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA**  
Secretário Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 2.743, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** a servidora SANDRA DA SILVA, matrícula n. 403044/02, para desempenhar a função de Gerente do Centro de Atenção Psicossocial III "Afrodite Dóris Contis" - Vila Planalto, da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição à titular Klelia Falcão do Amaral, matrícula n. 391380/01, durante suas férias regulamentares, no período de 16 a 30 de novembro de 2018, sem aumento de despesas (Ci n. 24.140/CRAP/SESAU/2018).

**CAMPO GRANDE-MS, 3 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA**  
Secretário Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 2.744, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** a servidora JULIANE ARGUELHO ROJAS, matrícula n. 413291/01, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, para desempenhar suas funções, Centro de Apoio e Diagnóstico Municipal, da Coordenadoria da Rede de Atenção Especializada, da Superintendência da Rede de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no Inciso XVIII, do Art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada através do Decreto n. 13.667 de 9 de outubro de 2018, a contar de 1º de outubro de 2018 (Ci n. 24.093/CEDIM/SESAU/2018).

**CAMPO GRANDE-MS, 3 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA**  
Secretário Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 2.745, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** o servidor IGOR DOMINGOS DE SOUZA, matrícula n. 400781/03, ocupante do cargo de Técnico em Radiologia, para desempenhar suas funções, Centro de Apoio e Diagnóstico Municipal, da Coordenadoria da Rede de Atenção Especializada, da Superintendência da Rede de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no Inciso XVIII, do Art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada através do Decreto n. 13.667 de 9 de outubro de 2018, a contar de 1º de outubro de 2018 (Ci n. 24.093/CEDIM/SESAU/2018).

**CAMPO GRANDE-MS, 3 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA**  
Secretário Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 2.746, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Artigo 231, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, resolve:

**APLICAR** pena de suspensão ao servidor MAURO LEMES LEITE, matrícula n. 402660/14, ocupante do Cargo de Médico, Referência 18, Classe "A" pertencente ao Quadro Temporário de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Grande, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por cinco dias, convertida em multa de cinquenta por cento da remuneração permanente do dia, devendo o servidor permanecer em serviço com efeito a partir da data de publicação, com fulcro no Inciso II, do Artigo 225, c/c Inciso II, do Artigo 249, Inciso II, do Artigo 227, Artigo 230 e Artigo 231, por infração ao disposto nos Incisos I e II, do Artigo 217 e Incisos II e IX, do Artigo 218, todos da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 45631/2018-23).

**CAMPO GRANDE-MS, 3 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA**  
Secretário Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 2.747, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 248, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, resolve:

**DESIGNAR** os servidores, ANA PAULA OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula n. 391786/02, LUIS FERNANDO GARCIA DA SILVA, matrícula n. 386850/01 e PATRICIA PROSPER ARCE, matrícula n. 391801/02, para, sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Sindicância com a finalidade de apurar possível irregularidade constante no Processo n. 71644/2016-41, estabelecendo o prazo de trinta dias para apresentação do relatório conclusivo dos trabalhos.

**CAMPO GRANDE-MS, 3 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA**  
Secretário Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 2.748, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Artigo 231, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, resolve:

**APLICAR** pena de suspensão ao servidor BRUNO OLIVEIRA ARAUJO ROSAS, matrícula n. 403169/07, ocupante do Cargo de Médico, Referência 18, Classe "A" pertencente ao Quadro Temporário de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Grande, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por cinco dias, convertida em multa de cinquenta por cento da remuneração permanente do dia, devendo o servidor permanecer em serviço com efeito a partir da data de publicação, com fulcro no Inciso II, do Artigo 225, c/c Inciso II, do Artigo 249, Inciso II, do Artigo 227, Artigo 230 e Artigo 231, por infração ao disposto nos Incisos I e II, do Artigo 217 e Incisos II e IX, do Artigo 218, todos da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 45631/2018-23).

**CAMPO GRANDE-MS, 3 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA**  
Secretário Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.307, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**READAPTAR**, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, a contar de 18 de abril de 2017, para regularização funcional, a servidora Eva Picolomini Monteiro, matrícula n. 382107/1, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, REF01, classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 104444/2018-52).

**CAMPO GRANDE-MS, 29 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**ELZA FERNANDES ORTELHADO**  
Secretária Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.308, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**READAPTAR**, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, a contar de 3 de setembro de 2018, a servidora Graciele Mendes Farias, matrícula n. 396049/1, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, REF01, classe B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 104425/2018-16).

**CAMPO GRANDE-MS, 29 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**ELZA FERNANDES ORTELHADO**  
Secretária Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.310, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**READAPTAR**, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, a contar de 16 de maio de 2017, para regularização funcional, a servidora Marilene Souza Oliveira Leite, matrícula n. 386551/1, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, REF01, classe C, lotada na Secretaria

Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 104437/2018-97).

**CAMPO GRANDE-MS, 29 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**ELZA FERNANDES ORTELHADO**  
**Secretária Municipal de Educação**

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.311, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**READAPTAR**, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, a contar de 24 de agosto de 2016, para regularização funcional, a servidora Dilza Mauricio do Nascimento Zanoni, matrícula n. 386179/1, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, REF01, classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 101397/2018-68).

**CAMPO GRANDE-MS, 29 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**ELZA FERNANDES ORTELHADO**  
**Secretária Municipal de Educação**

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.312, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**READAPTAR**, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, a contar de 2 de agosto de 2017, para regularização funcional, a servidora Ciolina Soares, matrícula n. 378988/1, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, REF01, classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 104431/2018-19).

**CAMPO GRANDE-MS, 29 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**ELZA FERNANDES ORTELHADO**  
**Secretária Municipal de Educação**

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.313, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**READAPTAR**, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, a contar de 17 de maio de 2017, para regularização funcional, a servidora Josefina Cezario, matrícula n. 393694/1, cargo de Auxiliar de Apoio Escolar, REF01, classe B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 101398/2018-21).

**CAMPO GRANDE-MS, 29 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**ELZA FERNANDES ORTELHADO**  
**Secretária Municipal de Educação**

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.314, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**READAPTAR**, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, a contar de 12 de junho de 2017, para regularização funcional, a servidora Luzia Portilho Ribeiro, matrícula n. 397760/1, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, REF01, classe B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 104445/2018-15).

**CAMPO GRANDE-MS, 29 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**ELZA FERNANDES ORTELHADO**  
**Secretária Municipal de Educação**

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.315, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**READAPTAR**, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, a contar de 28 de agosto de 2018, a servidora Sílvia Regina da Silva Roberto, matrícula n. 374766/1, cargo de Professor, PH3, classe D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 30, 30-A, §§ 1º e 2º, e artigos 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, com redação dada pelo artigo 5º da Lei Complementar n. 97, de 22 de dezembro de 2006, consolidada pelo Decreto n. 10.343, de 22 de janeiro de 2008, c/c os artigos ns. 26, §§ 1º e 2º e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 104464/2018-60).

**CAMPO GRANDE-MS, 29 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**ELZA FERNANDES ORTELHADO**  
**Secretária Municipal de Educação**

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.316, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**READAPTAR**, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, a contar de 13 de setembro de 2018, a servidora Giani de Oliveira Costa, matrícula n. 378418/1, cargo de Professor, PH3, classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 30, 30-A, §§ 1º e 2º, e artigos 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, com redação dada pelo artigo 5º da Lei Complementar n. 97, de 22 de dezembro de 2006, consolidada pelo Decreto n. 10.343, de 22 de janeiro de 2008, c/c os artigos ns. 26, §§ 1º e 2º e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 104465/2018-22).

**CAMPO GRANDE-MS, 29 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**ELZA FERNANDES ORTELHADO**  
**Secretária Municipal de Educação**

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.317, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**READAPTAR**, provisoriamente, pelo prazo de 90 dias, a contar de 14 de agosto de 2018, para regularização funcional, a servidora Lilian Lima Domingos Rosa, matrícula n. 388389/3, cargo de Professor, PH3, classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 30, 30-A, §§ 1º e 2º, e artigos 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, com redação dada pelo artigo 5º da Lei Complementar n. 97, de 22 de dezembro de 2006, consolidada pelo Decreto n. 10.343, de 22 de janeiro de 2008, c/c os artigos ns. 26, §§ 1º e 2º e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 104461/2018-71).

**CAMPO GRANDE-MS, 29 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**ELZA FERNANDES ORTELHADO**  
**Secretária Municipal de Educação**

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.318, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**READAPTAR**, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 15 de setembro de 2018, a servidora Juliana Alves, matrícula n. 397934/1, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, REF01, classe B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 40767/2018-38).

**CAMPO GRANDE-MS, 29 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**ELZA FERNANDES ORTELHADO**  
**Secretária Municipal de Educação**

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.319, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**READAPTAR**, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 15 de setembro de 2018, a servidora Jandira Alves Ferreira, matrícula n. 218278/1, cargo de Ajudante de Operação, REF01, classe F, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 40770/2018-42).

**CAMPO GRANDE-MS, 29 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**ELZA FERNANDES ORTELHADO**  
**Secretária Municipal de Educação**

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.320, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**READAPTAR**, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 6 de abril de 2018, para regularização funcional, a servidora Roseli Batista da Silva Santos, matrícula n. 393707/1, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, REF01, classe B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 92901/2017-41).

**CAMPO GRANDE-MS, 29 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**ELZA FERNANDES ORTELHADO**  
**Secretária Municipal de Educação**

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.321, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**READAPTAR**, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 26 de dezembro de 2017, para regularização funcional, a servidora Sandra Correa



Gonçalves, matrícula n. 379591/1, cargo de Merendeira, REF02, classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 57425/2016-77).

**CAMPO GRANDE-MS, 29 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**ELZA FERNANDES ORTELHADO**  
Secretária Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1322, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**READAPTAR**, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 16 de setembro de 2018, a servidora Rozane Salete de Vargas Roncen Perbone, matrícula n. 394793/1, cargo de Merendeira, REF02, classe B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 79850/2017-15).

**CAMPO GRANDE-MS, 29 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**ELZA FERNANDES ORTELHADO**  
Secretária Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.323, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**READAPTAR**, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 8 de setembro de 2018, a servidora Roseli Anastácio dos Reis, matrícula n. 396063/1, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, REF01, classe B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 50000/2017-91).

**CAMPO GRANDE-MS, 29 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**ELZA FERNANDES ORTELHADO**  
Secretária Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.324, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**READAPTAR**, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 7 de setembro de 2018, a servidora Roseli Araujo Braga Queiroz, matrícula n. 392394/1, cargo de Merendeira, REF02, classe B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 36790/2017-65).

**CAMPO GRANDE-MS, 29 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**ELZA FERNANDES ORTELHADO**  
Secretária Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.325, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**READAPTAR**, provisoriamente, pelo prazo de 10 dias, em prorrogação, a contar de 18 de maio de 2018, para regularização funcional, a servidora Rita da Silva Oliveira, matrícula n. 390662/1, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, REF01, classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 53200/2016-13).

**CAMPO GRANDE-MS, 29 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**ELZA FERNANDES ORTELHADO**  
Secretária Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.326, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**READAPTAR**, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 21 de setembro de 2018, a servidora Ana Claudia Josetti de Souza, matrícula n. 398102/1, cargo de professor, PH2, classe B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 30, 30-A, §§ 1º e 2º, e artigos 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, com redação dada pelo artigo 5º da Lei Complementar n. 97, de 22 de dezembro de 2006, consolidada pelo Decreto n. 10.343, de 22 de janeiro de 2008, c/c os artigos ns. 26, §§ 1º e 2º e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 92858/2017-13).

**CAMPO GRANDE-MS, 29 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**ELZA FERNANDES ORTELHADO**  
Secretária Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.327, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**READAPTAR**, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 28 de julho de 2017, para regularização funcional, a servidora Aparecida Souza dos Santos Oliveira, matrícula n. 391273/1, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, REF01, classe B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 32571/2017-80).

**CAMPO GRANDE-MS, 29 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**ELZA FERNANDES ORTELHADO**  
Secretária Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.328, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**READAPTAR**, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 28 de janeiro de 2017, para regularização funcional, a servidora Jucileide Souza Sandim, matrícula n. 391758/1, cargo de Ajudante de Operação, REF01, classe B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 7020/2017-14).

**CAMPO GRANDE-MS, 29 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**ELZA FERNANDES ORTELHADO**  
Secretária Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.329, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**READAPTAR**, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 29 de outubro de 2017, para regularização funcional, a servidora Sílvia Aparecida Correia Gavilan, matrícula n. 397654/1, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, REF01, classe B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 78313/2017-12).

**CAMPO GRANDE-MS, 29 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**ELZA FERNANDES ORTELHADO**  
Secretária Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1330, DE 3 DE DEZEMBRO 2018.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso X, alínea "a" do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**AUTORIZAR** o registro de licença para tratamento de saúde, referente a servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação de Campo Grande - MS, em conformidade à Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto n. 12.246, de 9 de dezembro de 2013, c/c o Decreto n. 13.569, de 23 de julho de 2018, conforme especificações seguintes:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	DIAS	PERÍODO	PRORROGAÇÃO
406389/1	DAIANE DE BARROS JARA RIBEIRO	MONITOR DE ALUNOS	14	6 a 19/7/2018	N
400347/12	DAIANY LETICIA BORGES BENEVIDES	PROFESSOR	30	23/4 a 22/5/2018	S
400347/13	DAIANY LETICIA BORGES BENEVIDES	PROFESSOR	30	23/4 a 22/5/2018	N
394896/12	DAILENE LOPES ANTUNES	PROFESSOR	15	27/8 a 10/9/2018	N
410614/1	DANIEL HENRIQUE WIRTI	PROFESSOR	60	1º/10 a 29/11/2018	S
388875/19	DANIELA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	5	25 a 29/3/2018	N
406486/1	DANIELA DE OLIVEIRA OSHIRO WOLF	MONITOR DE ALUNOS	30	21/7 a 19/8/2018	S
406486/1	DANIELA DE OLIVEIRA OSHIRO WOLF	MONITOR DE ALUNOS	60	20/8 a 18/10/2018	S
313122/15	DANIELA MEIRA DE LIMA PAIVA	PROFESSOR	10	13 a 22/8/2018	N
313122/18	DANIELA MEIRA DE LIMA PAIVA	PROFESSOR	10	13 a 22/8/2018	N
386564/4	DANIELA MONTEIRO DA SILVA	PROFESSOR	7	14 a 20/8/2018	N

386564/5	DANIELA MONTEIRO DA SILVA	PROFESSOR	7	14 a 20/8/2018	N
310026/10	DANIELA RICHTER KANITZ	PROFESSOR	9	3 a 11/8/2018	N
310026/17	DANIELA RICHTER KANITZ	PROFESSOR	9	3 a 11/8/2018	N
389999/2	DANIELA SILVA DE OLIVEIRA BOZA	PROFESSOR	5	27 a 31/8/2018	N
398010/1	DANIELA TIBANA	PROFISSIONAL DE APOIO EDUCACIONAL	24	16/10 a 8/11/2018	N
406428/1	DANIELE APARECIDA DO ESPIRITO SANTO BATISTA	MONITOR DE ALUNOS	14	9 a 22/6/2018	S
406428/1	DANIELE APARECIDA DO ESPIRITO SANTO BATISTA	MONITOR DE ALUNOS	90	26/6 a 23/9/2018	S
384007/1	DANIELE BARILLI DA SILVEIRA	PROFESSOR	30	22/6 a 21/7/2018	S
384007/1	DANIELE BARILLI DA SILVEIRA	PROFESSOR	8	8 a 15/8/2018	S
384007/1	DANIELE BARILLI DA SILVEIRA	PROFESSOR	20	16/8 a 4/9/2018	S
384007/1	DANIELE BARILLI DA SILVEIRA	PROFESSOR	30	5/10 a 3/11/2018	S
390093/1	DANIELE CRISTINE ALVES POMPEU TOMAZ	PROFESSOR	7	21 a 27/6/2018	N
383008/1	DANIELE CRISTINE SANTOS DA CRUZ	PROFESSOR	30	10/10 a 8/11/2018	S
387870/1	DANIELI BRANDAO DA SILVA	PROFESSOR	15	20/8 a 3/9/2018	N
383911/1	DANIELLE LEITE MACEDO	PROFESSOR	10	18 a 27/6/2018	N
383911/1	DANIELLE LEITE MACEDO	PROFESSOR	7	21 a 27/8/2018	N
383911/1	DANIELLE LEITE MACEDO	PROFESSOR	7	28/8 a 3/9/2018	N
404302/1	DANIELLE LUZIA RAMOS DE MORAES NAVARRO	PROFESSOR	30	1º/2 a 2/3/2018	N
384058/1	DANISE REGINA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR	11	4 a 14/7/2018	N
384058/1	DANISE REGINA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR	15	31/8 a 14/9/2018	N
393178/1	DARLENE CRUZ	MERENDEIRA	15	19/7 a 2/8/2018	N
393178/1	DARLENE CRUZ	MERENDEIRA	30	3/8 a 1º/9/2018	S
404345/1	DARLIENE COELHO RAMOS	PROFESSOR	16	15 a 30/6/2018	N
404345/1	DARLIENE COELHO RAMOS	PROFESSOR	15	1º a 15/7/2018	S
404345/1	DARLIENE COELHO RAMOS	PROFESSOR	30	30/7 a 28/8/2018	S
404345/1	DARLIENE COELHO RAMOS	PROFESSOR	30	29/8 a 27/9/2018	S
390219/1	DAVI DE JESUS LUCAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	30	18/9 a 17/10/2018	N
395670/3	DAYANE ARAUJO CARANGE	PROFESSOR	60	31/7 a 28/9/2018	S
395670/3	DAYANE ARAUJO CARANGE	PROFESSOR	60	29/9 a 27/11/2018	S
397353/1	DAYANI DOS SANTOS DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	15	25/9 a 9/10/2018	N
384563/2	DAYSE GARAHÍ SOARES DE ALMEIDA	PROFESSOR	4	12 a 15/6/2018	N
398231/1	DEBORA ANTUNES DE MORAIS	PROFESSOR	5	6 a 10/8/2018	N

390794/1	DEBORA CRISTINA GONCALVES	PROFESSOR	16	3 a 18/10/2018	N
390794/2	DEBORA CRISTINA GONCALVES	PROFESSOR	16	03/10/2018	N
352667/4	DEBORA HELENA RIBAS DA CRUZ	PROFESSOR	31	16/6 a 16/7/2018	S
352667/4	DEBORA HELENA RIBAS DA CRUZ	PROFESSOR	8	20 a 27/8/2018	N
378543/1	DEBORA RIBEIRO DOS SANTOS	PROFESSOR	60	23/6 a 21/8/2018	S
378543/1	DEBORA RIBEIRO DOS SANTOS	PROFESSOR	60	22/8 a 20/10/2018	S
383010/1	DEBORA SOUZA DA SILVA FIALHO	PROFESSOR	7	30/7 a 5/8/2018	N
383010/2	DEBORA SOUZA DA SILVA FIALHO	PROFESSOR	7	30/7 a 5/8/2018	N
303119/10	DECOROZO ORTIZ NETO	PROFESSOR	15	14 a 28/9/2018	N
303119/10	DECOROZO ORTIZ NETO	PROFESSOR	15	29/9 a 13/10/2018	N
342343/1	DEISE MEDEIROS BOGADO DE CAMPOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	30	16/6 a 15/7/2018	S
374292/2	DEISE NEVES DE ALMEIDA	PROFESSOR	9	2 a 10/10/2018	N
374292/6	DEISE NEVES DE ALMEIDA	PROFESSOR	9	2 a 10/10/2018	N
380777/1	DEJENANE ROSA PENTEADO	MERENDEIRA	30	9/7 a 7/8/2018	N
380777/1	DEJENANE ROSA PENTEADO	MERENDEIRA	15	8 a 22/8/2018	S

**CAMPO GRANDE-MS, 3 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**ELZA FERNANDES ORTELHADO**  
Secretária Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1331, DE 3 DE DEZEMBRO 2018.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso X, alínea "a" do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**AUTORIZAR** o registro de licença para tratamento de saúde, referente a servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação de Campo Grande - MS, em conformidade à Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto n. 12.246, de 9 de dezembro de 2013, c/c o Decreto n. 13.569, de 23 de julho de 2018, conforme especificações seguintes:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	DIAS	PERÍODO	PRORROGAÇÃO
391010/1	DELMA FRANCA DOS SANTOS CANDIA	MERENDEIRA	15	7 a 21/7/2018	N
391010/1	DELMA FRANCA DOS SANTOS CANDIA	MERENDEIRA	14	31/7 a 13/8/2018	N
391010/1	DELMA FRANCA DOS SANTOS CANDIA	MERENDEIRA	15	14 a 28/8/2018	S
391010/1	DELMA FRANCA DOS SANTOS CANDIA	MERENDEIRA	15	29/8 a 12/9/2018	N
382129/4	DELZUITA VLADISEUSKIS TARNOSCHI	PROFESSOR	30	24/6 a 23/7/2018	S
382129/4	DELZUITA VLADISEUSKIS TARNOSCHI	PROFESSOR	45	25/7 a 7/9/2018	S
378464/4	DENISE ALVARENGA DE BARROS TIMOTEO JACOMINI	PROFESSOR	16	6 a 21/6/2018	N
374710/1	DENISE ANGELICA DA SILVA	PROFESSOR	7	24 a 30/4/2018	N
374710/8	DENISE ANGELICA DA SILVA	PROFESSOR	7	24 a 30/4/2018	N
391662/1	DENISE APARECIDA ARAUJO CLARK PEREIRA	PROFESSOR	4	4 a 7/6/2018	N
384134/1	DENISE GOMES DOS SANTOS	RECREADOR	30	5/6 a 4/7/2018	N

237213/2	DENISE RODRIGUES DOS SANTOS DE LIMA	PROFESSOR	30	26/6 a 25/7/2018	S
382383/3	DENISE SOL NEVES DE BARROS	PROFESSOR	10	6 a 15/6/2018	N
387939/1	DENISE TEIXEIRA RODRIGUES FIGUEIREDO	MONITOR DE ALUNOS	10	15 a 24/8/2018	N
378305/1	DEOLINDA COSTA SCHOSSLER	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	10	9 a 18/7/2018	S
378305/1	DEOLINDA COSTA SCHOSSLER	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	7	27/8 a 2/9/2018	S
378305/1	DEOLINDA COSTA SCHOSSLER	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	14	3 a 16/9/2018	S
396760/1	DERCY LOPES FLORES	MERENDEIRA	8	15 a 22/6/2018	N
393801/23	DEUSA MARIA MELLO DE OLIVEIRA PEDROSO	PROFESSOR	30	10/8 a 8/9/2018	N
324388/7	DEYSE APARECIDA DA SILVA WALDOW	PROFESSOR	20	26/6 a 15/7/2018	N
394887/11	DHEUDS CARMELINO PEREIRA ARANTES	PROFESSOR	7	12 a 18/7/2018	N
394887/12	DHEUDS CARMELINO PEREIRA ARANTES	PROFESSOR	7	12 a 18/7/2018	N
410669/1	DIANA PATRICIA SOUZA DOS PASSOS	PROFESSOR	5	9 a 13/7/2018	N
399647/1	DILAMAR PEREIRA MARTINS DE LIMA	MERENDEIRA	5	6 a 10/8/2018	S
399647/1	DILAMAR PEREIRA MARTINS DE LIMA	MERENDEIRA	15	13 a 27/8/2018	N
399647/1	DILAMAR PEREIRA MARTINS DE LIMA	MERENDEIRA	15	28/8 a 11/9/2018	N
390114/1	DILEUZA ALVES GONZAGA	PROFESSOR	4	18 a 21/9/2018	N
390114/1	DILEUZA ALVES GONZAGA	PROFESSOR	30	25/9 a 24/10/2018	N
231240/1	DINALVA DOMINGOS DE MORAIS	PROFESSOR	30	15/6 a 14/7/2018	N
231240/8	DINALVA DOMINGOS DE MORAIS	PROFESSOR	30	15/6 a 14/7/2018	N
231240/1	DINALVA DOMINGOS DE MORAIS	PROFESSOR	9	2 a 10/10/2018	S
231240/8	DINALVA DOMINGOS DE MORAIS	PROFESSOR	9	2 a 10/10/2018	S
323470/13	DINAMAR DE SOUZA MENESES OLIVEIRA	PROFESSOR	60	21/8 a 19/10/2018	S
374655/1	DIOLAINÉ LOPES DE FARIA	PROFESSOR	15	2 a 16/7/2018	S
374655/2	DIOLAINÉ LOPES DE FARIA	PROFESSOR	15	2 a 16/7/2018	S
374655/1	DIOLAINÉ LOPES DE FARIA	PROFESSOR	31	13/9 a 13/10/2018	S
374655/2	DIOLAINÉ LOPES DE FARIA	PROFESSOR	31	13/9 a 13/10/2018	S
385727/3	DIONISIO NOGUEIRA NETO	PROFESSOR	6	14 a 19/6/2018	N
385727/4	DIONISIO NOGUEIRA NETO	PROFESSOR	6	14 a 19/6/2018	N
300730/5	DIRCE NOGUEIRA XIMENES ALDERETE	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	60	16/6 a 14/8/2018	S
300730/5	DIRCE NOGUEIRA XIMENES ALDERETE	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	60	15/8 a 13/10/2018	S
389136/1	DIVA NEUZA FELIPE	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	30	25/9 a 24/10/2018	N

372535/15	DOLORES ALVES PEREIRA DE BRITTO	PROFESSOR	30	24/8 a 22/9/2018	N
372535/16	DOLORES ALVES PEREIRA DE BRITTO	PROFESSOR	30	24/8 a 22/9/2018	N
388972/1	DOMINIQUE JOSE RESTEL MEDINA	PROFESSOR	15	15 a 29/8/2018	N
388972/1	DOMINIQUE JOSE RESTEL MEDINA	PROFESSOR	23	30/8 a 21/9/2018	S
404359/1	DONIZETH JACINTO DE SOUZA	PROFESSOR	60	6/9 a 4/11/2018	S
279277/1	DORACILDA SOPRAN	PROFESSOR	30	24/9 a 23/10/2018	S
279277/11	DORACILDA SOPRAN	PROFESSOR	30	24/9 a 23/10/2018	S
377646/15	DOUGLAS SILVA DE SOUZA	PROFESSOR	15	19/6 a 3/7/2018	N
281816/3	DULCILENE CARVALHO DUARTE MOREIRA	PROFESSOR	30	24/9 a 23/10/2018	N
394009/1	DULCIMARA TEIXEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	14	18/6 a 1º/7/2018	S
394009/1	DULCIMARA TEIXEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	30	2 a 31/7/2018	S
394009/1	DULCIMARA TEIXEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	90	1º/8 a 29/10/2018	N

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE DEZEMBRO DE 2018.

**ELZA FERNANDES ORTELHADO**  
Secretária Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO "PE" SAS n. 207, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 67 e 73 de Lei n. 8.666/93, **RESOLVE**:

**DESIGNAR** o servidor **WILLIAN HENRIQUE DE ALMEIDA XIMENES**, matrícula n. **405251**, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato conforme especificação constante no quadro abaixo com efeito a partir de sua publicação.

CONTRATO	EMPRESA	CELEBRAÇÃO
365	RODNEY FERREIRA DE SOUZA	30/10/2018

CAMPO GRANDE - MS, 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

**JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Assistência Social



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

RESOLUÇÃO "PE" SECTUR Nº 90, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições legais, e no disposto no Decreto Municipal nº 13.022, de 23 de dezembro de 2016, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que disciplina o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil,

**DESIGNAR** o servidor **EVANIO VARGAS PADILHA - matrícula 405047/02** para ser Gestor da parceria a ser celebrada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO e a Liga das Entidades Carnavalescas de Campo Grande - LIENCA.

Campo Grande - MS, 03 de dezembro de 2018.

**NILDE CLARA DE SOUZA BENITES BRUN**  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

RESOLUÇÃO "PE" SECTUR Nº 91, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições legais, e no disposto no Decreto Municipal nº 13.022, de 23 de dezembro de 2016, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que disciplina o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil,

**DESIGNAR** os servidores públicos municipais **MAX ANTÔNIO FREITAS DA CRUZ**, matrícula n. 405047-02 "Presidente da Comissão", **CLARICE BENITES**, matrícula n. 195111-01 e **MARIA ISABEL DA SILVA BARBOSA**, matrícula 405195-01, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Grande, os quais representam a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR, para comporem a Comissão de Seleção e Avaliação, que comporão o processo de parceria a ser celebrada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO e a Liga das Entidades Carnavalescas de Campo Grande - LIENCA.

Campo Grande - MS, 03 de dezembro de 2018.

**NILDE CLARA DE SOUZA BENITES BRUN**  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo



**CONTROLADORIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO  
E TRANSPARÊNCIA****RESOLUÇÃO "PE" CGM n. 67, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CONTROLADORIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA** no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 263 da Lei Complementar n. 190 de 22 de Dezembro de 2011, com alterações dada pela Lei Complementar n. 295, de 13 de março de 2017, resolve:

**PRORROGAR** por mais noventa dias, a contar de 29 de novembro de 2018, o prazo para a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada através da Resolução "PE" CGM n. 41, de 31 de julho de 2018, publicada no DIOGRANDE n. 5.308, de 01 de agosto de 2018, apresentar relatório conclusivo dos trabalhos referente ao Processo n. 61953/2018-19.

**CAMPO GRANDE/MS, 28 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**LUIZ AFONSO DE FREITAS GONÇALVES**  
Secretário Municipal da Controladoria-Geral de Fiscalização e Transparência

**RESOLUÇÃO "PE" CGM n. 68, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CONTROLADORIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA** no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 263 da Lei Complementar n. 190 de 22 de Dezembro de 2011, com alterações dada pela Lei Complementar n. 295, de 13 de março de 2017, resolve:

**PRORROGAR** por mais noventa dias, a contar de 29 de novembro de 2018, o prazo para a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada através da Resolução "PE" CGM n. 42, de 31 de julho de 2018, publicada no DIOGRANDE n. 5.308, de 01 de agosto de 2018, apresentar relatório conclusivo dos trabalhos referente ao Processo n. 61958/2018-24.

**CAMPO GRANDE/MS, 28 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**LUIZ AFONSO DE FREITAS GONÇALVES**  
Secretário Municipal da Controladoria-Geral de Fiscalização e Transparência

**DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CONTROLADORIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA**

**ASSUNTO:** Sindicância Administrativa.

**PROCESSO:** 75704/2018-84.

**DECISÃO:** Acato o Relatório Final da Comissão Sindicante.

**CAMPO GRANDE-MS, 23 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**LUIZ AFONSO DE FREITAS GONÇALVES**  
Secretário Municipal da Controladoria-Geral de Fiscalização e Transparência

**ATOS DE LICITAÇÃO****AVISO DE ANULAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 020/2018****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49.092/2018-92**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação – DICOM, torna público que o evento em epígrafe, o qual teve por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA A REVITALIZAÇÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SUBSTITUINDO LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO POR LUMINÁRIAS LED EM RUAS E AVENIDAS, NA CIDADE DE CAMPO GRANDE-MS, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SISEP, foi ANULADO conforme parecer, nos termos da legislação vigente. Campo Grande – MS, 03 de dezembro de 2018.

**RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA**  
Diretor-Geral de Compras e Licitação

**LEONARDO BARBIRATO JÚNIOR**  
Presidente da CPL

**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO  
CONCORRÊNCIA Nº 031/2018****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96.105/2017-87**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação – DICOM, torna público para conhecimento dos interessados que, no evento supracitado, foi interposto Recurso Administrativo pela empresa ENG9 CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI-ME, referente à fase de habilitação. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data desta publicação, para apresentação das contrarrazões. Campo Grande – MS, 03 de dezembro de 2018.

**RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA**  
Diretor-Geral de Compras e Licitação

**LEONARDO BARBIRATO JUNIOR**  
Presidente da CPL

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO ORIGINAL  
AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 318/2018****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96.626/2018-61**

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação/DICOM, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 9.337/2005 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C E ASFALTO DILUÍDO DE PETRÓLEO CM-30.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SISEP. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto ao Banco do Brasil

S.A.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 08h45min do dia 14 de dezembro de 2018.  
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir de 08h45min do dia 14 de dezembro de 2018.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 14 de dezembro de 2018.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br, acesso Identificado no link – "licitações".  
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).  
A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima.  
Campo Grande - MS, 30 de novembro de 2018.

**RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA**  
Diretor-Geral de Compras e Licitação

**DRIELY DE MATOS FURTADO VIEIRA**  
Pregoeira

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO ORIGINAL  
AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 319/2018****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79.710/2018-29**

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação/DICOM, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 9.337/2005, Lei Complementar nº 123/2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS DO EQUIPAMENTO BIPAP PHILIPS.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU.

Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto ao Banco do Brasil S.A.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 08h45min do dia 14 de dezembro de 2018.  
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir de 08h45min do dia 14 de dezembro de 2018.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 14 de dezembro de 2018.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br, acesso Identificado no link – "licitações".  
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).  
A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima.  
Campo Grande - MS, 30 de novembro de 2018.

**RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA**  
Diretor-Geral de Compras e Licitação

**VIVIANY MEIRA CARDOSO**  
Pregoeira

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO ORIGINAL  
AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 320/2018****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96.114/2018-59**

LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS, LOTES COM RESERVA DE COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E LOTES COM COTA PRINCIPAL DE 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) DISPONÍVEIS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação – DICOM, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 12.480, de 11 de novembro de 2014, pelo Decreto Municipal nº 9.337/2005, Lei Municipal nº 3.997/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "MENOR PREÇO UNITÁRIO", tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E EPI'S DE USO CONTÍNUO.

ORGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU.

Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto ao Banco do Brasil S.A.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 08h45min do dia 14 de dezembro de 2018.  
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir de 08h45min do dia 14 de dezembro de 2018.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 14 de dezembro de 2018.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br, acesso Identificado no link – "licitações".  
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).  
A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima.  
Campo Grande - MS, 30 de novembro de 2018.

**RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA**  
Diretor-Geral de Compras e Licitação

**FÁBIO DE ALMEIDA SERRA SOUTO**  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 321/2018****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87.111/2018-70**

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação/DICOM, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 9.337/2005, Lei Complementar nº 123/2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS INDUSTRIALIZADOS (TIPO LANCHES E SALGADOS) E BEBIDAS, VISANDO ATENDER AOS ALUNOS DOS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC.

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO SOCIAL DO TRABALHO – FUNSAT.

Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto ao Banco do Brasil S.A.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 08h45min do dia 17 de dezembro de 2018.  
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir de 08h45min do dia 17 de dezembro de 2018.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 17 de dezembro de 2018.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br, acesso Identificado no link – "licitações".  
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).  
A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima.  
Campo Grande - MS, 03 de dezembro de 2018.

**RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA**  
Diretor-Geral de Compras e Licitação

**VIVIANY MEIRA CARDOSO**  
Pregoeira



**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 322/2018****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85.789/2018-63**

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação/DICOM, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 9.337/2005, Lei Complementar nº 123/2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS DO EQUIPAMENTO BIPAP TRILOGY 100 PARA CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU.

Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto ao Banco do Brasil S.A.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 08h45min do dia 17 de dezembro de 2018.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir de 08h45min do dia 17 de dezembro de 2018.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 17 de dezembro de 2018.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br, acesso Identificado no link - "licitações".

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima.

Campo Grande - MS, 03 de dezembro de 2018.

**RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA**

Diretor-Geral de Compras e Licitação

**WESLEY DA SILVA SOARES**

Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 323/2018****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72.112/2018-29**

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação/DICOM, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 9.337/2005, Lei Complementar nº 123/2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADORES COM RESFRIAMENTO EVAPORATIVO DE PAREDE DEVIDAMENTE INSTALADOS.

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE - FUNESP.

Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto ao Banco do Brasil S.A.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 08h45min do dia 17 de dezembro de 2018.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir de 08h45min do dia 17 de dezembro de 2018.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 17 de dezembro de 2018.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br, acesso Identificado no link - "licitações".

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima.

Campo Grande - MS, 03 de dezembro de 2018.

**RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA**

Diretor-Geral de Compras e Licitação

**FÁBIO DE ALMEIDA SERRA SOUTO**

Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 324/2018****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53.791/2018-55**

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação/DICOM, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 9.337/2005, Lei Complementar nº 123/2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MUSCULAÇÃO E ACESSÓRIOS.

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES - FUNESP.

Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto ao Banco do Brasil S.A.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 13h45min do dia 17 de dezembro de 2018.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir de 13h45min do dia 17 de dezembro de 2018.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00min do dia 17 de dezembro de 2018.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br, acesso Identificado no link - "licitações".

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima.

Campo Grande - MS, 03 de dezembro de 2018.

**RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA**

Diretor-Geral de Compras e Licitação

**WESLEY DA SILVA SOARES**

Pregoeiro

**PRIMEIRO ADENDO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 301/2018****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72.108/2018-51**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Município de Campo Grande, torna público a alteração no edital da licitação que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ENALAPRIL 20 MG, ESOMEPRAZOL MAGNÉSICO 40 MG E OUTROS) - PARA ATENDER DEMANDAS JUDICIAIS.

ALTERAÇÃO 1:

Excluir os subitens 6.2.2.3. do edital e 8.8. do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 13h45min do dia 17 de dezembro de 2018.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir de 13h45min do dia 17 de dezembro de 2018.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00min do dia 17 de dezembro de 2018.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br, acesso Identificado no link - "licitações".

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

As demais condições permanecem inalteradas.

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.campogrande.ms.gov.br no link - "transparência".

Campo Grande - MS, 03 de dezembro de 2018.

**RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA**

Diretor-Geral de Compras e Licitação

**FÁBIO DE ALMEIDA SERRA SOUTO**

Pregoeiro

**PRIMEIRO ADENDO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 304/2018****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63.521/2018-15**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Município de Campo Grande, torna público a repetição e alteração no edital da licitação, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (AGOMELATINA 25 MG, ATORVASTATINA CÁLCICA 20 MG, ENTRE OUTROS).

ALTERAÇÃO:

1) Excluir do edital o subitem 6.2.2.3 e o item 8.8 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 13h45min do dia 17 de dezembro de 2018.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir de 13h45min do dia 17 de dezembro de 2018.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00min do dia 17 de dezembro de 2018.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br, acesso Identificado no link - "licitações".

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

As demais condições permanecem inalteradas.

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.campogrande.ms.gov.br no link - "transparência".

Campo Grande - MS, 03 de dezembro de 2018.

**RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA**

Diretor-Geral de Compras e Licitação

**VIVIANY MEIRA CARDOSO**

Pregoeira

**PRIMEIRO ADENDO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79.498/2018-36**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Município de Campo Grande, torna público a alteração no edital da licitação que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (AMOXILINA, CEFALEXINA, CLORETO DE POTÁSSIO, ENTRE OUTROS).

ALTERAÇÃO 1:

Excluir os subitens 5.2.3. do edital e 9.8. do Anexo VIII - TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA E HORÁRIO DO CERTAME: 17 de dezembro de 2018 às 08h00min (HORÁRIO LOCAL).

As demais condições permanecem inalteradas.

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>.

Campo Grande - MS, 03 de dezembro de 2018.

**RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA**

Diretor-Geral de Compras e Licitação

**DRIELY DE MATOS FURTADO VIEIRA**

Pregoeira

**AVISO DE REVOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 261/2018****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76.766/2018-77**

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, torna público que o evento em epígrafe, o qual teve por objeto "a AQUISIÇÃO DE PISO VINÍLICO LAMINADO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO" em atendimento a Agência Municipal de Habitação - EMHA, foi REVOGADO conforme parecer nos termos da legislação vigente.

Campo Grande - MS, 03 de dezembro de 2018.

**RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA**

Diretor-Geral de Compras e Licitação

**DRIELY DE MATOS FURTADO VIEIRA**

Pregoeira

**AVISO DE RESULTADO DE RECURSO E CONTINUIDADE****CONCORRÊNCIA Nº 005/2018****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82.461/2017-13**

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que os Recursos Administrativos interpostos pelas empresas proponentes SANTO ANTÔNIO SERVIÇO FUNERÁRIO LTDA - EPP, FUNERÁRIA PAF CANAA LTDA - ME, FA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS PÓSTUMOS EIRELI - ME e RAMOS DE SOUZA FUNERÁRIA LTDA - ME em face do certame licitatório em epígrafe foram indeferidos conforme despacho decisório da autoridade competente. Dessa forma, os interessados ficam convocados para no dia 10 de dezembro de 2018, às 14h00min, na sala de reuniões da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, na Central de Atendimento ao Cidadão William Maksoud Filho, situada na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 2.655, Anexo I, 1º Andar, efetuar a continuidade do certame.

Campo Grande - MS, 03 de dezembro de 2018.

**RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA**

Diretor-Geral de Compras e Licitação

**MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO**

Presidente da CPL

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 139, CELEBRADA EM 08 DE NOVEMBRO DE 2018.**

PARTES: Município de Campo Grande-MS, com intervenção da Secretaria Municipal de Gestão - SEGES e as Empresas Maiorca Soluções em Saúde, Segurança e Padronização Eireli - ME, Briato Comércio Médico-Hospitalar e Serviços Eireli, Exitusmed Comércio de Produtos Médico Hospitalares Ltda - EPP, Shalon-Fios Cirúrgicos Ltda, Med Forte Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda, Universal Produtos Hospitalares Ltda, Medevices Produtos Médicos e Hospitalares Ltda - ME, MS Saúde Distribuidora de Material Hospitalar Ltda e Anderson de Lima Verlindo - ME.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 10.520/2002, Decretos Municipais n. 9.623/2006 e n. 12.480/2014, Lei Complementar n. 142/2009 e n. 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21/6/1993, Pregão Eletrônico n. 026/2018, procedimento licitatório e Processo Administrativo n. 156/2018-39.

OBJETO: Aquisição de materiais médico-hospitalares (bolsa reservatório, cordone, equipo macrogotas, fio de sutura nylon, filtro de ventilador e outros).

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de publicação, conforme o Decreto Municipal n. 12.480/2014.

LOTES E VALORES:

LOTES	COMPROMITENTES FORNECEDORES	VALORES UNITÁRIOS
1 - EXCLUSIVO	MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE, SEGURANÇA E PADRONIZAÇÃO EIRELI ME	R\$142,50
2 - EXCLUSIVO		R\$115,00
3 - EXCLUSIVO	BRIATO COMÉRCIO MÉDICO-HOSPITALAR E SERVIÇOS EIRELI	R\$36,25
4 - EXCLUSIVO	EXITUSMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA EPP	R\$11,30
6 - 75% PRINCIPAL	SHALON FIOS CIRÚRGICOS LTDA	R\$26,40
7 - 25% RESERVADA	MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE, SEGURANÇA E PADRONIZAÇÃO EIRELI ME	R\$29,09
8 - 75% PRINCIPAL	MED FORT MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$7,17
9 - 25% RESERVADA		R\$7,17
10 - EXCLUSIVO	UNIVERSAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	R\$30,89
11 - EXCLUSIVO		R\$29,50
12 - EXCLUSIVO	MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE, SEGURANÇA E PADRONIZAÇÃO EIRELI ME	R\$14,70
17 - EXCLUSIVO	MEDEVICES PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA ME	R\$139,99
18 - EXCLUSIVO	MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	R\$35,00
19 - 75% PRINCIPAL	BRIATO COMÉRCIO MÉDICO-HOSPITALAR E SERVIÇOS EIRELI	R\$1.080,00
20 - 25% RESERVADA		R\$1.080,00
21 - 75% PRINCIPAL		R\$1.080,00
22 - 25% RESERVADA		R\$1.080,00
24 - EXCLUSIVO	MED FORT MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$29,90
25 - EXCLUSIVO	ANDERSON DE LIMA VERLINDO ME	R\$13,50
26 - EXCLUSIVO		R\$12,88
27 - 75% PRINCIPAL	MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE, SEGURANÇA E PADRONIZAÇÃO EIRELI ME	R\$51,20
28 - 25% RESERVADA		R\$51,20
29 - EXCLUSIVO		R\$48,75
30 - EXCLUSIVO	BRIATO COMÉRCIO MÉDICO-HOSPITALAR E SERVIÇOS EIRELI	R\$12,96
31 - EXCLUSIVO		R\$12,96

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da contratação dos produtos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o art. 62, da Lei Federal n. 8.666, de 21/6/93 e alterações.

ASSINATURAS: Agenor Mattiello, Marlon Fretes Charão, Marcelo Bernardo Leite, Ivanei de Souza Ribeiro, Marina Dias Batista, José Mauricio dos Santos, Wagner Gonçalves Martins, Camila Ribas D'Ávila, Rogério Bezerra Caetano de Lima e Anderson de Lima Verlindo.

Campo Grande - MS, 08 de Novembro de 2018.

**RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA**

Diretor-Geral de Compras e Licitação

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 098/2018**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 125/2018**

O Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Gestão - SEGES, para fins de atendimento ao § 2º, art. 15, da Lei n. 8.666/93 e ao art. 23, do Decreto Municipal n. 12.480/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, a relação dos itens ativos para as atas vigentes.

DESCRIÇÃO DA ATA	LOTES	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO UNITÁRIO	SALDO ATUAL
Aquisição de mobiliário hospitalar (carro de emergência, carro funcional de limpeza, carro coletor, carro para detritos, carro para transporte de cadáver, carro para transporte de alimentos, carro para transporte de roupa limpa e roupa suja) visando	01	Carro de emergência multifuncional de aço com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática. Possui tábua de massagem, suporte para: eletrocardiógrafo, soro com altura regulável, cilindro de O <sup>2</sup> e suporte giratório universal para desfibrilador. Dotado de no mínimo quatro gavetas, sendo a primeira superior com no mínimo 15 divisórias internas em material termoplástico moldado de acabamento liso dedicado a medicamentos. Tampo superior em aço inox. Quatro rodízios de no mínimo seis polegadas sendo dois com freio. Para-choques de proteção e puxadores. Filtro de linha com no mínimo quatro tomadas. Dimensões do gabinete: largura entre 70 a 90 cm; Profundidade entre 50 a 60 cm; Altura entre 90 a 110 cm; Cor branco	R\$2.154,20	10
		Carro funcional de limpeza de polipropileno resistente, com encaixes plenamente firmes e		

suprir as unidades da Rede Municipal de Saúde/ REMUS. Vigência: 31/08/2018 à 30/08/2019.	02	compatíveis aos cabos e acessórios, componentes modulares, de cantos arredondados e rodízios em PVC de deslize suave. Dotado de: Estrutura de cor neutra, com tampa bipartida com compartimento de objetos e acessórios para receber bolsa de Vinil; Uma bolsa em vinil resistente de capacidade mínima de 80 litros, com acesso frontal a zíper; Plataforma para balde: Um balde de no mínimo 30 litros, amarelo, com dois compartimentos que separam os líquidos, com sistema de espremedor com pressão superior eficaz e dreno de escoamento; Mop líquido composto por: Cabo de alumínio de no mínimo 1,40 m resistente com manopla de polipropileno de bom acabamento; Haste Limpa Piso Tipo Americana e refil de mop Líquido, de microfibra com ótima absorção sem soltar fiapos; Refil para Mop Pó (tamanho 60 cm) composto por fios 100 % acrílicos e parte superior composta por tecido sintético lavável. Armação Mop Pó (tamanho 60 cm) produzida em polipropileno de alta resistência com estrutura de aço galvanizado; Uma pá coletora Pop com caixa em polipropileno resistente e cabo de alumínio com altura entre 75 a 85 cm e com manopla de formato anatômico. Placa Sinalizadora em polipropileno de alta resistência na cor amarela com simbologia para cuidado ou atenção ao piso. Conformidade as NR's 32 e 17.	R\$1.017,94	10
	03	Carro coletor de materiais diversos de polipropileno resistente com capacidade de 400 litros. Com tampa e rodas giratórias com rodízios de no mínimo 5" polegadas e dreno para escoamento de líquidos. Cor branco.	R\$1.544,99	10
	04	Carro para detritos em aço inoxidável, tampa basculante com sistema de acionamento leve por pedal, alças laterais, conjunto de quatro rodízios giratórios de no mínimo 3" polegadas, sendo dois rodízios simples e dois com freio. Capacidade de 80 litros.	R\$1.170,85	45
	05	Carro para detritos em aço inoxidável, tampa basculante com sistema de acionamento leve por pedal, alças laterais, conjunto de quatro rodízios giratórios de no mínimo 3" polegadas, sendo dois rodízios simples e dois com freio. Capacidade de 80 litros.	R\$1.180,00	15
	06	Carro para transporte de cadáver sem cobertura: Leito confeccionado em chapa de aço inox, possuindo rebaixo e declive para escoamento de líquidos. Base em tubo de aço-carbono esmaltado, providos de rodízios de 8", sendo 2 com freios em diagonal. Dimensões aproximadas do leito: 190 cmx 60 cm x 80 cm de altura.	R\$1.998,86	12
	07	Carro transporte de alimentos: Estrutura em aço inox, no mínimo três prateleiras, corrimão em aço inox, pés com rodízios de no mínimo 5", proteção de para-choque em todo redor; possuir rodas frontais com sistema de giro livre. Dimensão aproximada: 65 cm x 105 cm x 100 cm de altura.	R\$1.200,00	10
		Carro de transporte de roupa limpa, em aço inox polido ou com pintura de cor neutra epóxi e tratamento antiferrugem. Modelo duas portas. Chapas de aço com no mínimo 0,8 mm de espessura. Dotado de alça para transporte; Puxador com dois		

08	pontos de fixação em cada uma das portas. No mínimo duas prateleiras, acrescido de área útil na porção inferior e superior sobre o carro. Parachoque de acabamento emborrachado para absorção de impacto em todos os cantos; Rodízios de no mínimo 4 polegadas com freios em diagonal. Dimensões externas aproximadas (C X P X A): 115 x 60 x 105 cm.	R\$1.800,00	10
09	Carro para transporte de roupa suja, em aço inox polido ou com pintura de cor neutra epóxi e tratamento antiferrugem. Modelo com tampa superior integrada à estrutura também em aço. Chapas de inox de no mínimo 0,8 mm. Dotado de alça para transporte; Puxador com dois pontos de fixação. Parachoque de acabamento emborrachado para absorção de impacto; Rodízios de no mínimo 4 polegadas com freios em diagonal. Possui dreno para escoamento de líquidos. Dimensões externas aproximadas (C X P X A): 115 x 60 x 105.	R\$1.379,99	10

Campo Grande - MS, 03 de Dezembro de 2018.

**RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA**

Diretor-Geral de Compras e Licitação

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 099/2018  
PREGÃO ELETRÔNICO N. 123/2018**

O Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Gestão - SEGES, para fins de atendimento ao § 2º, art. 15, da Lei n. 8.666/93 e ao art. 23, do Decreto Municipal n. 12.480/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, a relação dos itens ativos para as atas vigentes.

DESCRIÇÃO DA ATA	LOTES	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO UNITÁRIO	SALDO ATUAL
Aquisição de correlatos hospitalares (cânula de guedel, cateter nasal, máscara facial, conjunto completo e outros). Vigência: 31/08/2018 à 30/08/2019.	01	Cânula de guedel, em pvc, flexível, curvaturas adequadas. orifício central que garanta boa ventilação e borda de segurança. resistente a desinfecção. nº0.	R\$2,65	1.400
	02	Cânula de guedel, em pvc, flexível, curvaturas adequadas. orifício central que garanta boa ventilação e borda de segurança. resistente a desinfecção. nº1.	R\$2,65	1.900
	03	Cânula de guedel, em pvc, flexível, curvaturas adequadas. orifício central que garanta boa ventilação e borda de segurança. resistente a desinfecção. nº2.	R\$2,65	1.900
	04	Cânula de guedel, em pvc, flexível, curvaturas adequadas. orifício central que garanta boa ventilação e borda de segurança. resistente a desinfecção. nº3.	R\$3,00	1.900
	05	Cânula de guedel, em pvc, flexível, curvaturas adequadas. orifício central que garanta boa ventilação e borda de segurança. resistente a desinfecção. nº4.	R\$3,40	1.900
	06	Cânula de guedel, em pvc, flexível, curvaturas adequadas. orifício central que garanta boa ventilação e borda de segurança. resistente a desinfecção. nº5.	R\$4,60	400
	07	Cânula de guedel, em pvc, flexível, curvaturas adequadas. orifício central que garanta boa ventilação e borda de segurança. resistente a desinfecção. nº6.	R\$2,58	450
	08	Cateter nasal tipo óculos adulto, pvc atóxico transparente, siliconizado, descartável, estéril, material macio, anatômico, tubos nasais curvados e cônicos. embalado individualmente.	R\$0,56	60.000
	09	Cateter nasal tipo óculos adulto, pvc atóxico transparente, siliconizado, descartável, estéril, material macio, anatômico, tubos nasais curvados e cônicos. embalado individualmente.	R\$0,91	17.000
	10	Cateter nasal tipo óculos infantil, pvc atóxico transparente, siliconizado, descartável, estéril, material	R\$0,94	19.500

	macio, anatômico, tubos nasais curvados e cônicos. embalado individualmente.		
12	Cânula de traqueostomia, pvc, flexível, transparente, estéril e descartável. cânula externa com balão de baixa pressão, valvulado, linha radiopaca, asas para fixação, com impressão do número em local visível, nº 3.	R\$46,49	60
13	Cânula de traqueostomia, pvc, flexível, transparente, estéril e descartável. cânula externa com balão de baixa pressão, valvulado, linha radiopaca, asas para fixação, com impressão do número em local visível, nº 4.	R\$46,49	60
14	Cânula de traqueostomia, pvc, flexível, transparente, estéril e descartável. cânula externa com balão de baixa pressão, valvulado, linha radiopaca, asas para fixação, com impressão do número em local visível, nº 5.	R\$46,50	60
15	Cânula de traqueostomia, pvc, flexível, transparente, estéril e descartável. cânula externa com balão de baixa pressão, valvulado, linha radiopaca, asas para fixação, com impressão do número em local visível, nº 6.	R\$23,70	60
16	Cânula de traqueostomia, pvc, flexível, transparente, estéril e descartável. cânula externa com balão de baixa pressão, valvulado, linha radiopaca, asas para fixação, com impressão do número em local visível, nº 7.	R\$80,00	60
17	Cânula de traqueostomia, pvc, flexível, transparente, estéril e descartável. cânula externa com balão de baixa pressão, valvulado, linha radiopaca, asas para fixação, com impressão do número em local visível, nº 8.	R\$23,60	60
18	Cânula de traqueostomia, pvc, flexível, transparente, estéril e descartável. cânula externa com balão de baixa pressão, valvulado, linha radiopaca, asas para fixação, com impressão do número em local visível, nº 9.	R\$24,89	60
19	Máscara facial para oxigenoterapia com sistema de "venturi", composto de máscara facial alongada tamanho adulto, confeccionada em vinil macio e transparente, com formato anatômico sob o queixo, assegurando conforto e visualização da face do paciente e anel metálico que permita melhor ajuste à face. deverá acompanhar diluidores codificados em 06 (seis) cores para diferentes concentrações, a saber, 24%, 28%, 31%, 35%, 40% e 50%, adaptador acrílico para entrada de nebulização de alta performance, tubo flexível para conexão dos diluidores e tubo de oxigênio com aproximadamente 2,00 m de comprimento com conector universal. embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	R\$12,00	2.180
20	Máscara facial para oxigenoterapia com sistema de "venturi", composto de máscara facial alongada tamanho pediátrico, confeccionada em vinil macio e transparente, com formato anatômico sob o queixo, assegurando conforto e visualização da face do paciente e anel metálico que permita melhor ajuste à face.	R\$13,00	1.680



		deverá acompanhar diluidores codificados em 06 (seis) cores para diferentes concentrações, a saber, 24%, 28%, 31%, 35%, 40% e 50%, adaptador acrílico para entrada de nebulização de alta performance, tubo flexível para conexão dos diluidores e tubo de oxigênio com aproximadamente 2,00 m de comprimento com conector universal. embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro no ministério da saúde.		
21	R\$4,25	Conjunto completo com micro nebulizador, extensão com conector para ar comprimido e mascara adulto, de fácil limpeza, higienização e pratico manuseio. Possuir registro na anvisa.	11.250	
22	R\$5,50	Conjunto completo com micro nebulizador, extensão com conector para ar comprimido e mascara adulto, de fácil limpeza, higienização e pratico manuseio. Possuir registro na anvisa.	3.730	
23	R\$4,25	Conjunto completo com micro nebulizador, extensão com conector para ar comprimido e mascara infantil, de fácil limpeza, higienização e pratico manuseio. Possuir registro na anvisa.	22.500	
24	R\$5,15	Conjunto completo com micro nebulizador, extensão com conector para ar comprimido e mascara infantil, de fácil limpeza, higienização e pratico manuseio. Possuir registro na anvisa.	7.200	
25	R\$4,25	Conjunto completo com micro nebulizador, extensão com conector para oxigênio e mascara adulto, de fácil limpeza, higienização e pratico manuseio. Possuir registro na anvisa.	7.500	
26	R\$7,00	Conjunto completo com micro nebulizador, extensão com conector para oxigênio e mascara adulto, de fácil limpeza, higienização e pratico manuseio. Possuir registro na anvisa.	2.500	
27	R\$4,25	Conjunto completo com micro nebulizador, extensão com conector para oxigênio e mascara infantil, de fácil limpeza, higienização e pratico manuseio. Possuir registro na anvisa.	7.500	
28	R\$7,00	Conjunto completo com micro nebulizador, extensão com conector para oxigênio e mascara infantil, de fácil limpeza, higienização e pratico manuseio. Possuir registro na anvisa.	2.430	

Campo Grande - MS, 03 de Dezembro de 2018.

**RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA**

Diretor-Geral de Compras e Licitação

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 102/2018**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 090/2018**

O Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Gestão - SEGES, para fins de atendimento ao § 2º, art. 15, da Lei n. 8.666/93 e ao art. 23, do Decreto Municipal n. 12.480/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, a relação dos itens ativos para as atas vigentes.

DESCRIÇÃO DA ATA	LOTES	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO UNITÁRIO	SALDO ATUAL
	02	Fio flexível 1,5 mm rolo com 100 metros - cores comuns.	R\$41,99	411
	04	Fio flexível 6 mm rolo com 100 metros - cores comuns.	R\$159,00	447
	06	Fio paralelo 2,5 mm com rolo de 100 metros - cores comuns.	R\$138,00	407
	08	Fio rígido 1,5 mm rolo com 100 metros preto ou vermelha	R\$60,68	307
	09	Fio rígido 2,5 mm rolo com 100 metros preto ou vermelha.	R\$92,70	377
	10	Fio rígido de 4 mm rolo com 100 metros preto ou vermelha.	R\$143,55	387

Aquisição de materiais elétricos - espuma de poliuretano, fio flexível, fio rígido, fita dupla face e outros. Vigência: 31/08/2018 à 30/08/2019.	12	Fio rígido de 6 mm rolo com 100 metros - cores comuns.	R\$218,00	359
	14	Fita dupla face com no mínimo 19mm de largura com mínimo de 5 metros de comprimento.	R\$16,50	1.004
	15	Fita isolante autofusão rolo 10m.	R\$11,50	10
	16	Fita isolante comum com mínimo de 10 metros.	R\$2,00	1.753
	17	Haste de aterramento de 2,4 metros com conector.	R\$18,95	452
	18	Interruptor com 1 tecla simples ou módulo interno EMBUTIR 4X2.	R\$2,84	1.302
	19	Interruptor com 2 teclas simples ou módulo interno EMBUTIR 4X2.	R\$4,84	1.208
	20	Interruptor conjugado com tomada simples ou módulo interno EMBUTIR 4X2.	R\$5,49	1.091
	21	Interruptor de ventilador simples ou módulo interno.	R\$11,00	1.133
	22	Lâmpada de emergência - tipo luminária de 30 leds, bivolt.	R\$10,00	2.070
24	Lâmpada led bivolt 9w BULBO E-27.	R\$6,18	5.904	
26	Lâmpada led tubular de 20 w, 120cm, bivolt, mínimo 6500k, luz branca fria, T8.	R\$13,73	24.200	

Campo Grande - MS, 03 de Dezembro de 2018.

**RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA**

Diretor-Geral de Compras e Licitação

**ÓRGÃOS COLEGIADOS**

**COMITÊ PERMANENTE DE ANÁLISE DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS**

**EXTRATO DE DECISÃO DO COPAB**

**ANÁLISE 2018**

**PROCESSO N.:** 103581/2018-98

**-INTERESSADO:** ANTONIO TIBANA

**ASSUNTO:** GRATIFICAÇÃO NATALINA PARA OS AUDITORES FISCAIS DA RECEITA MUNICIPAL ACIMA DO TETO CONSTITUCIONAL

**DECISÃO:** Pedido indeferido, conforme análise conclusiva do COPAB.

**CAMPO GRANDE-MS, 28 DE NOVEMBRO DE 2018**

**CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA**

Presidente do Comitê Permanente de Análise de Benefícios Previdenciários

**EXTRATO DE DECISÃO DO COPAB**

**ANÁLISE 2018**

**PROCESSO N.:** 103317/2018-08

**-INTERESSADO:** BRAZ DE ARRUDA

**ASSUNTO:** GRATIFICAÇÃO NATALINA PARA OS AUDITORES FISCAIS DA RECEITA MUNICIPAL ACIMA DO TETO CONSTITUCIONAL

**DECISÃO:** Pedido indeferido, conforme análise conclusiva do COPAB.

**CAMPO GRANDE-MS, 28 DE NOVEMBRO DE 2018**

**CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA**

Presidente do Comitê Permanente de Análise de Benefícios Previdenciários

**EXTRATO DE DECISÃO DO COPAB**

**ANÁLISE 2018**

**PROCESSO N.:** 103363/2018-17

**-INTERESSADO:** CARLOS ALBERTO CÁCERES

**ASSUNTO:** GRATIFICAÇÃO NATALINA PARA OS AUDITORES FISCAIS DA RECEITA MUNICIPAL ACIMA DO TETO CONSTITUCIONAL

**DECISÃO:** Pedido indeferido, conforme análise conclusiva do COPAB.

**CAMPO GRANDE-MS, 28 DE NOVEMBRO DE 2018**

**CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA**

Presidente do Comitê Permanente de Análise de Benefícios Previdenciários

**EXTRATO DE DECISÃO DO COPAB**

**ANÁLISE 2018**

**PROCESSO N.:** 103286/2018-78

**-INTERESSADO:** ELZA MARIA NOGUEIRA LOPES

**ASSUNTO:** GRATIFICAÇÃO NATALINA PARA OS AUDITORES FISCAIS DA RECEITA MUNICIPAL ACIMA DO TETO CONSTITUCIONAL

**DECISÃO:** Pedido indeferido, conforme análise conclusiva do COPAB.

**CAMPO GRANDE-MS, 28 DE NOVEMBRO DE 2018**

**CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA**  
Presidente do Comitê Permanente de Análise de Benefícios Previdenciários

**EXTRATO DE DECISÃO DO COPAB**

**ANÁLISE 2018**

**PROCESSO N.:** 103831/2018-53  
**-INTERESSADO:** LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA  
**ASSUNTO:** GRATIFICAÇÃO NATALINA PARA OS AUDITORES FISCAIS DA RECEITA MUNICIPAL ACIMA DO TETO CONSTITUCIONAL

**DECISÃO:** Pedido indeferido, conforme análise conclusiva do COPAB.

**CAMPO GRANDE-MS, 28 DE NOVEMBRO DE 2018**

**CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA**  
Presidente do Comitê Permanente de Análise de Benefícios Previdenciários

**EXTRATO DE DECISÃO DO COPAB**

**ANÁLISE 2018**

**PROCESSO N.:** 106328/2018-22  
**-INTERESSADO:** MARGARIDA ELEDINA DE ARRUDA  
**ASSUNTO:** GRATIFICAÇÃO NATALINA PARA OS AUDITORES FISCAIS DA RECEITA MUNICIPAL ACIMA DO TETO CONSTITUCIONAL

**DECISÃO:** Pedido indeferido, conforme análise conclusiva do COPAB.

**CAMPO GRANDE-MS, 30 DE NOVEMBRO DE 2018**

**CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA**  
Presidente do Comitê Permanente de Análise de Benefícios Previdenciários

**EXTRATO DE DECISÃO DO COPAB**

**ANÁLISE 2018**

**PROCESSO N.:** 103310/2018-51  
**-INTERESSADO:** NILSON AMBRÓSIO CALDEIRA  
**ASSUNTO:** GRATIFICAÇÃO NATALINA PARA OS AUDITORES FISCAIS DA RECEITA MUNICIPAL ACIMA DO TETO CONSTITUCIONAL

**DECISÃO:** Pedido indeferido, conforme análise conclusiva do COPAB.

**CAMPO GRANDE-MS, 28 DE NOVEMBRO DE 2018**

**CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA**  
Presidente do Comitê Permanente de Análise de Benefícios Previdenciários

**EXTRATO DE DECISÃO DO COPAB**

**ANÁLISE 2018**

**PROCESSO N.:** 103496/2018-11  
**-INTERESSADO:** ONESIO BUENO DE FREITAS  
**ASSUNTO:** GRATIFICAÇÃO NATALINA PARA OS AUDITORES FISCAIS DA RECEITA MUNICIPAL ACIMA DO TETO CONSTITUCIONAL

**DECISÃO:** Pedido indeferido, conforme análise conclusiva do COPAB.

**CAMPO GRANDE-MS, 28 DE NOVEMBRO DE 2018**

**CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA**  
Presidente do Comitê Permanente de Análise de Benefícios Previdenciários

**EXTRATO DE DECISÃO DO COPAB**

**ANÁLISE 2018**

**PROCESSO N.:** 99854/2018-00  
**-INTERESSADO:** SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS DA RECEITA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
**ASSUNTO:** GRATIFICAÇÃO NATALINA PARA OS AUDITORES FISCAIS DA RECEITA MUNICIPAL ACIMA DO TETO CONSTITUCIONAL

**DECISÃO:** Pedido indeferido, conforme análise conclusiva do COPAB.

**CAMPO GRANDE-MS, 28 DE NOVEMBRO DE 2018**

**CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA**  
Presidente do Comitê Permanente de Análise de Benefícios Previdenciários

**EXTRATO DE DECISÃO DO COPAB**

**ANÁLISE 2018**

**PROCESSO N.:** 103283/2018-80  
**-INTERESSADO:** TIBIRIÇÁ ALVES PEREIRA  
**ASSUNTO:** GRATIFICAÇÃO NATALINA PARA OS AUDITORES FISCAIS DA RECEITA MUNICIPAL ACIMA DO TETO CONSTITUCIONAL

**DECISÃO:** Pedido indeferido, conforme análise conclusiva do COPAB.

**CAMPO GRANDE-MS, 28 DE NOVEMBRO DE 2018**

**CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA**  
Presidente do Comitê Permanente de Análise de Benefícios Previdenciários

**EXTRATO DE DECISÃO DO COPAB**

**ANÁLISE 2018**

**PROCESSO N.:** 104456/2018-31  
**-INTERESSADO:** VERA MARIA AMETLLA LEITE DE BARROS  
**ASSUNTO:** GRATIFICAÇÃO NATALINA PARA OS AUDITORES FISCAIS DA RECEITA MUNICIPAL ACIMA DO TETO CONSTITUCIONAL

**DECISÃO:** Pedido indeferido, conforme análise conclusiva do COPAB.

**CAMPO GRANDE-MS, 28 DE NOVEMBRO DE 2018**

**CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA**  
Presidente do Comitê Permanente de Análise de Benefícios Previdenciários

**JUNTA DE RECURSOS FISCAIS**

**Acórdão:** 0672/2018  
**Recurso:** Voluntário nº. 1156/2012  
**Processo:** 62802/2011-94  
**Recorrente:** Maria Suenia de Lima  
**Recorrido:** Município de Campo Grande/MS  
**Julgador Singular:** Valdeci Custódio Palmeira  
**Parecer Jurídico:** Márcio de Barros  
**Relator(a):** Giovana Dario Sbaraini

**EMENTA: MULTA – NÃO EXECUÇÃO DE LIGAÇÃO DE ESGOTO – NOTIFICAÇÃO POR EDITAL –TEMPESTIVO – RECURSO CONHECIDO E NEGADO, COM REDUÇÃO AO MINIMO DA ÉPOCA.**

I – Art. 61 - Toda edificação, será ligada à rede pública de abastecimento de água e a coletor público de esgoto, sempre que existente, em conformidade com as normas técnicas específicas, do órgão competente;

II – É dever do proprietário do imóvel, mantê-lo de acordo com a legislação municipal, respeitando o princípio da vida em comunidade, visando à qualidade da vida urbana para todos;

III – Não identificado pela vistoria fiscal, cortes no asfalto e calçada que identificassem a instalação do TIL;

IV - Recurso voluntário Conhecido e Provimento Negado, com redução de ofício para o mínimo legal a época, contribuinte não reincidente.

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande-MS, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário nº. 1156/2012.

Campo Grande-MS, 20 de novembro de 2018.

**Jorge Takeshi Otubo**  
Presidente

**Giovana Dario Sbaraini**  
Redator

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adalton Aparecido Nantes Gimenez, Felipe Barros Corrêa, Fernando Augusto de Salles, Gianni Yara Costa Lessa dos Santos, João Sebastião da Silva, Marcelino Pereira dos Santos, Marcelo Flavio Delgado, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches, Sebastião Rolon Neto e Valdeci Custódio Palmeira.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO Nº 0017/2018**

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Junta de Recursos Fiscais/Sefin, **com base no inciso I do artigo 88 da Lei Complementar nº 02, de 15 de Dezembro de 1992**, e considerando terem resultado improficuos os outros meios de intimação, faz publicar o presente **EDITAL**.

Ficam, os contribuintes abaixo identificados, NOTIFICADOS do julgamento dos recursos impetrados e de suas respectivas Decisões relacionados neste Edital.

Ficam também, INTIMADOS a comparecerem no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do dia seguinte à publicação deste, a recolherem o CRÉDITO TRIBUTÁRIO OU NÃO-TRIBUTÁRIO decorrente das decisões em que lhes foram desfavoráveis.

Decorrido o prazo legal sem o cumprimento da presente intimação, o crédito será inscrito em dívida ativa, para posterior cobrança judicial.

ACÓRDÃO	PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DECISÃO RECURSO
0574/2018	15845/2014-14	Maria Caroline Mirante	7431910408	Improvido
0247/2018	78678/2010-25	Nelsi Walter	7660090120	Não Conhecido
0557/2018	16070/2011-98	Maria Cristina Bernal	14341215120	Não Conhecido
0556/2018	69849/2013-78	Nelsi Walter	7660090139	Improvido
0558/2018	25314/2013-11	Clube Libanes	5440030094	Não Conhecido
0522/2018	56340/2013-38	Engeecon Empreendimentos e construções/ Dirceu Canonico	7423311210	Não Conhecido

0555/2018	69848/2012-13	Nelsi Walter	76600901147	
0577/2018	12747/2013-16	Tito Carlos Machado de Oliveira	5650080051	Provimento parcial
0573/2018	99765/2015-21	Antonio de Carvalho Silva	117087018	Improvido
0580/2018	48804/2015-11	Luzinete Mendes de Oliveira	14080290080	Improvido
0579/2018	65524/2013-61	SPE Campo Grande Geral Calmon Empreendimentos	8170220081	Improvido

0591/2018	39355/2013-69	Juseli Rezende Salgado Baptista	11480010037	Não conhecido
0585/2018	10431/2015-79	Luiz Antonio Rodrigues da Silva	176956003	Provimento parcial

Campo Grande, MS, segunda- feira 03 de dezembro 2018

JORGE TAKESHI OTUBO  
Presidente JURFIS/SEFIN

## PARTE II

## PODER LEGISLATIVO

### ATOS LEGISLATIVOS

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROF. JOÃO ROCHA**, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e inciso XXII, do art. 4, da Lei nº 10.520/02, conforme consta do **Processo nº 185/2018, HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 010/2018**, tipo menor preço global, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ESTANTES FIXAS E ESTANTES DESLIZANTES PARA ATENDER AOS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME ELEMENTOS CONSTANTES NO ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**, adjudicado em favor de **TECNOFASTAS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.802.662/0001-39, no valor global de R\$ 350.915,00 (trezentos e cinquenta mil e novecentos e quinze reais).  
Campo Grande (MS), 26 de novembro de 2018.

**Prof. João Rocha**  
Presidente

### ATOS DE PESSOAL

#### DECRETO N. 7.851

**PROF. JOÃO ROCHA**, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**TORNAR SEM EFEITO** a nomeação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos/2017, de acordo com o Edital de Homologação n. 10/2018, de 10.04.2018, publicado no DIOGRANDE de 11.04.2018, os quais foram nomeados através do Decreto n. 7.821, de 23 de outubro de 2018, publicado no DIOGRANDE n. 5.386, f. 19, de 24 de outubro de 2018, em virtude do não atendimento aos requisitos previstos no Edital de Convocação respectivo, cessando as obrigações desta Câmara Municipal para com os seguintes concursados:

CARGO:	CANDIDATO(A):	CLASSIFICAÇÃO NA CONDIÇÃO DE DEFICIENTE:
TÉCNICO LEGISLATIVO	CESAR AUGUSTO BRANDÃO ARÃO	2º

CARGO:	CANDIDATO(A):	CLASSIFICAÇÃO NA AMPLA CONCORRÊNCIA:
CONTADOR	MARILENE ANASTÁCIO	2º

CAMPO GRANDE-MS, 03 de dezembro de 2018.

**PROF. JOÃO ROCHA**  
Presidente

#### PORTARIA N. 4.248

**PROF. JOÃO ROCHA**, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**AUTORIZAR** o afastamento do servidor **JOÃO TERTULIANO DOS SANTOS**, matrícula n. 13601, em prorrogação, no período de 01.12.2018 a 29.01.2018, de acordo com o laudo médico pericial expedido pela Junta Médica do Instituto Nacional de Seguro Social- INSS.

Câmara Municipal de Campo Grande- MS, 30 de novembro de 2018.

**PROF. JOÃO ROCHA**  
Presidente

## PARTE IV

## PUBLICAÇÕES A PEDIDO

#### REQUERIMENTO

**ARI BASSO** torna público que requereu à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Sidrolândia - SEDERMA a Licença de Instalação e Operação para a atividade de **SILOS E ARMAZÉNS**. Localizada na **ESTÂNCIA GAÚCHA E CASCATA**, município de Sidrolândia e Dois Irmãos do Buriti/MS, com sede no município de Sidrolândia/MS.

#### PORTARIA N. 4.249

**PROF. JOÃO ROCHA**, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**CONCEDER** ao servidor **ÉRICO DE OLIVEIRA DUARTE** 30 (trinta) dias de suas férias regulamentares, referentes ao período de 2017/2018, de 02 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019, de acordo com os arts. 131 e 134, ambos da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

Câmara Municipal de Campo Grande- MS, 30 de novembro de 2018.

**PROF. JOÃO ROCHA**  
Presidente

#### PORTARIA N. 4.250

**PROF. JOÃO ROCHA**, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**AUTORIZAR** o afastamento da servidora **ADRIANA TEIXEIRA BARBOSA**, matrícula n. 13835, no período de 20.11.2018 a 04.12.2018, de acordo com o laudo da perícia médica do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande - IMPCG.

Câmara Municipal de Campo Grande- MS, 30 de novembro de 2018.

**PROF. JOÃO ROCHA**  
Presidente

#### PORTARIA N. 4.251

**PROF. JOÃO ROCHA**, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**CONCEDER** adicional de aperfeiçoamento profissional à servidora **BIANCA JOSETTI DA CUNHA**, no percentual de 5% (cinco por cento) incidente sobre o vencimento, a partir de 26.11.2018, com fulcro no artigo 81 do Estatuto do Servidor Público Municipal c/c art. 26, II, da Resolução n. 1.244/2017.

Câmara Municipal de Campo Grande-MS, 30 de novembro de 2018.

**PROF. JOÃO ROCHA**  
Presidente

#### PORTARIA N. 4.252

**PROF. JOÃO ROCHA**, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**ABONAR** a ausência da servidora **ROSEMARY FERNANDES MARINHO VALADARES**, matrícula n. 13776, no período de 25.11.2018 a 02.12.2018, com fulcro no Art. 179, inciso VII, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.  
Câmara Municipal de Campo Grande-MS, 03 de dezembro de 2018.

**PROF. JOÃO ROCHA**  
Presidente

#### REQUERIMENTO

**ARI BASSO** torna público que requereu à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Sidrolândia - SEDERMA a Licença Prévia para a atividade de **POSTO DE ABASTECIMENTO**. Localizada na **ESTÂNCIA GAÚCHA E CASCATA**, município de Sidrolândia e Dois Irmãos do Buriti/MS, com sede no município de Sidrolândia/MS.



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Convocação para Assembleia Geral do Clube Ornitológico Campograndense (Coc) para eleição da diretoria e aprovação do Estatuto Social a quem possa interessar. Primeira chamada às 8 horas e a segunda chamada às 8h30 do dia 23-12-2018. Local: Rua dos Jasmins 280, Jockey Club, Campo Grande, MS.

**CONCESSÃO**

**Auto Posto V & N Ltda** torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental – Modalidade Licença de Operação nº **03.397/2017** com validade de **96 MESES** a contar de **05/11/2017**, para atividade de **Comércio Varejista de Combustíveis e Serviços de Troca de Óleo**. Localizada à **Avenida Afonso Pena, nº 2179 - Centro** município de Campo Grande –MS.

**REQUERIMENTO**

**ARI BASSO** torna público que requereu à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Sidrolândia - SEDERMA a Licença de Instalação e Operação para a atividade de **DRENAGEM EM ÁREA RURAL**. Localizada na **ESTÂNCIA GAÚCHA E CASCATA**, município de Sidrolândia e Dois Irmãos do Buriti/MS, com sede no município de Sidrolândia/MS.

**REQUERIMENTO**

**FEDERAÇÃO CLUBE DO LAÇO DO MATO GROSSO DO SUL** torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença Prévia para atividade de **PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS**. Localizada à BR 262 KM32, município de Campo Grande –MS.

**REQUERIMENTO**

**GIVANILDO FIGUEIREDO DA CRUZ**; torna público que requereu a secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade **Licença Prévia** para atividade **"SALÃO COMERCIAL-CONVENIÊNCIAS"**, Localizada a Rua Clineu da Costa Moraes, quadra 17, Lote 9A Bairro Lebron Município de Campo Grande – MS.

**REQUERIMENTO**

**INDUBRASIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA** torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental - Modalidade Licença Prévia para atividade Desmembramento, localizado Lote X do Parcelamento Jardim Inápolis, frente para a Rua Reino Unido, lado par, esquina da Avenida Radialista Edgar Lopes de Faria, Núcleo Industrial, município de Campo Grande/MS.

**REQUERIMENTO**

**MUNDO NOVO INCORPORAÇÕES SPE LTDA** torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental - Modalidade Licença de Instalação para atividade de Loteamento Fechado - L3, localizado no Lote de terreno determinado 01 (um), resultante do desdobro da Faz. Botas – Área III, lado ímpar da rua Ana Pimentel, Bairro Nova Lima, município de Campo Grande/MS.

**REQUERIMENTO**

**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DOM AQUINO** torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental modalidade **Licença Prévia** para atividade de **CONDOMÍNIO**. Localizada à **Rua Dom Aquino 75 – CEP: 79008-070 CENTRO** município de Campo Grande –MS.

## CONVOCAÇÃO DE FORNECEDORES PARA CADASTRAMENTO

O Município de Campo Grande – MS convoca todos os Fornecedores interessados em participar das Compras Públicas Municipais para realizar/atualizar seu cadastro através do sítio virtual <<http://compras.campogrande.ms.gov.br/efornecedor/>>.

Informa também que, doravante, o CADASTRO DE FORNECEDORES será realizado exclusivamente por meio digital, conforme retro informado.

Maiores informações poderão ser obtidas através dos telefones: 0800-7222701 ou (67) 3303-2730, e e-mail:<[cadastro.dicom@seges.campogrande.ms.gov.br](mailto:cadastro.dicom@seges.campogrande.ms.gov.br)>

